



República Federativa do Brasil

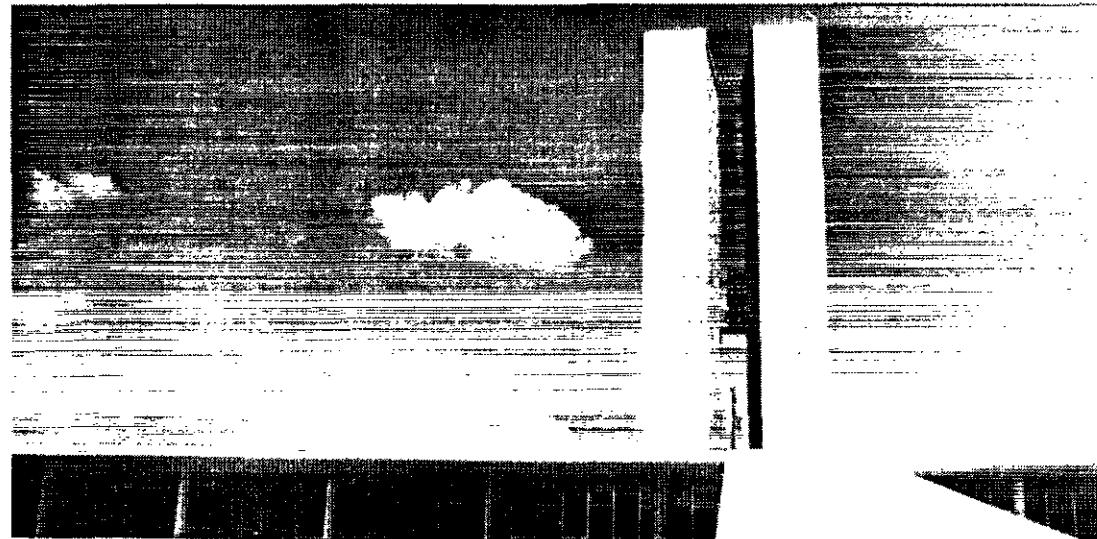
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 096

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 126^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1983

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 194/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o Capítulo IV do Título III do Livro II do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), relativo aos prazos da prescrição.

— Projeto de Lei do Senado nº 196/83, de autoria do Sr. Senador

Mário Maia, que altera o Decreto-lei nº 2.040, de 30 de junho de 1983, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras provisões.

— Projeto de Resolução nº 95/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que cria comissão parlamentar de inquérito para os fins que específica.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS

— Referente à designação do Sr. Senador Marcondes Gadelha para a função de Vice-Líder do PDS.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 746/83, de autoria do Sr. Senador João Calmon, solicitando a criação de uma comissão especial para apurar denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da Re-

pública Federativa do Brasil e a Polônia sob o título "Dívida polonesa no Brasil: uma fraude".

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Designação dos membros da Comissão Especial Interna criada pelo Requerimento nº 196/83, destinada a realizar estudos sobre reforma tributária.

— Convocação de sessão conjunta solene a realizar-se no dia 31 do corrente, às 10 horas, destinada a homenagear a memória de Simon Bolívar, pelo transcurso do segundo centenário do seu nascimento.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ VIANA — Conclusão da análise iniciada por S. Ex^a em sessão anterior sobre o problema das sucessões presidenciais no Brasil.

Ata da 126^a Sessão, em 17 de agosto de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Hélio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Marco Maciel — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 715, 716 E 717, DE 1983

Parecer nº 715, de 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 150, de 1982 (nº 282/82, na origem), submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canellas

Conforme disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 130, de 1982, do Senhor Ministro da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Denúncia veiculada pelo jornal “O Estado de S. Paulo”, sobre irregularidades que teriam ocorrido nas negociações da dívida contraída pela Polônia para com o Brasil.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Nota da comunidade universitária da UFSCAR — Universidade Federal de São Carlos, de protesto contra a nomeação do prof. Antônio Guimarães Ferri para a reitoria daquela Universidade.

1.2.7 — Ofício

— Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, de agradecimentos pela atenção com que foi recebido no Senado Federal, na condição de Presidente do Tribunal de Contas da União, para a sessão especial em homenagem ao Ministro Henrique de La Rocque Almeida, ex-Senador da República, bem como solicitando a remessa, em caráter oficial, da cópia da ata da referida sessão, para o fim que específica.

1.2.8 — Fala da Presidência

— Referente ao ofício anteriormente lido.

1.2.9 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Resolução nº 114/82, lida no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 747/83. À promulgação.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 150/82 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada por falta de quorum** após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/83 (nº 4.901/81, na Casa de origem), que complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/83 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre

prova documental nos casos que indica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/81 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudos — PEBE. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 129/81 (nº 13/71, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 112/82 (nº 1.329/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos. **Votação adiada por falta de quorum**.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCO MACIEL — Política urbana.

SENADOR ALMIR PINTO — Discurso proferido pelo Deputado Milton Figueiredo, em sessão do Congresso Nacional, a respeito da problemática da seca nordestina.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Reparos ao discurso do Senador Luiz Viana, proferido no Expediente da presente sessão.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Memorial reivindicatório da Organização das Cooperativas Brasileiras, com vista a reformulação da Circular nº 761, de 1983, do Banco Central.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Trabalho desenvolvido na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada no último dia 4. Exposição do Ministro Mário Andreazza, intitulada “O Desafio da Seca no Nordeste Semi-árido precisa ser vencido”, feita naquela região.

SENADOR ENÉAS FARIA — Conclusões do “Seminário de Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Capitais Brasileiras”, realizado em Curitiba.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Assinatura de contratos de empréstimos visando a melhoria de serviços de abastecimento de água na capital do Amazonas e em cidades do interior, bem como a

melhoria do sistema de esgotos sanitários de Manaus.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1983

2.1 — ABERTURA 2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/81 (nº 90/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/82 (nº 131/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio sobre transportes marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/82 (nº 123/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República da Finlândia sobre cooperação econômica e industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 137/83 (nº 236/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Benin. **Retirado da pauta**.

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Alexandre Costa, proferido na sessão de 16.8.83

4 — MESA DIRETORA 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — Composição das Comissões Permanentes

20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

2. As condições básicas da operação como: valor, prazos, encargos, garantia e destinação dos recursos estão relacionados no processo (parecer do Banco Central do Brasil, folha nº 5).

3. Cumpre esclarecer que a Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal, fixou os limites para o endividamento dos Estados e Municípios sobre a forma de parâmetros, em função da receita realizada pelo pleiteante no exercício anterior, corrigida até a época do exame por parte do Banco Central do Brasil.

4. Assim, em função desta receita corrigida, são fixados os limites seguintes (Res. nº 62/75):

I — **montante global** (70% da receita líquida corrigida);

II — **crescimento real anual** (20% da receita líquida corrigida);

III — **dispêndio anual máximo** (15% da receita líquida corrigida); e,

IV — **responsabilidade por títulos** (50% da receita líquida corrigida).

5. Posteriormente, com a edição da Res. 93, de 1976, também do Senado Federal, foi criada a figura da dívida extralímite, ou seja, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — administrado pela Caixa Econômica Federal; do Banco Nacional da Habitação para vários programas, e do FDU — Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado, entre outros, pelo Banco do Brasil, e pelo Banco da Amazônia S.A, todos para serem aplicados nos Municípios e Estados.

6. Assim, os recursos oriundos destas fontes não seriam considerados para efeito dos parâmetros (itens I, II, III e IV). Esta Resolução nº 93, de 1976, é, assim, norma que está sendo obedecida integralmente em todos os processos relativos a **operações internas**.

7. Não obstante a Res. nº 93, de 1976, considerar alguns tipos de recursos como extralímites, a Comissão de Economia, há 4 anos, resolveu solicitar ao Banco Central do Brasil, em todas as operações com a dívida extralímite, os seguintes elementos e informações para análise de pedidos da espécie:

a) posição da dívida intralímite;
b) posição da dívida extralímite;
c) posição da dívida após a operação em exame, seja esta **intra** ou **extralímite**;

d) situação dos parâmetros (montante global, crescimento real anual e dispêndio anual máximo), face a Res. nº 62, de 1975 (dívida intralímite);

e) situação dos referidos parâmetros citados no item anterior, computada a dívida extralímite existente;

f) situação dos parâmetros após a **operação em exame**, seja ela **intra** ou **extralímite**;

g) dados relativos ao balanço do exercício anterior, onde a receita é corrigida até a época do exame do pleito;

h) limites operacionais, onde são fixados;

h1 — **Montante Global** (70% da receita líquida corrigida);

h2 — **Crescimento real anual** (20% da receita líquida corrigida);

h3 — **Dispêndio anual máximo** (15% da receita líquida corrigida);

h4 — **Responsabilidade por títulos** (50% da receita líquida corrigida).

i) cronograma de dispêndios relativos à dívida consolidada interna — onde são apresentados os dispêndios anuais com todas as parcelas da dívida (intralímite + extralímite + operações em tramitação no Senado Federal + operação em exame).

j) dados relativos ao orçamento do pleiteante para o exercício em que está sendo examinado o pedido, onde são apresentados todos os encargos, despesas, investi-

mentos obrigatórios, previsão para amortização da dívida externa; e,

k) margem de poupança real, calculada em função da receita líquida e do total das despesas certas e inadiáveis da entidade.

8. Com a análise efetivada levando-se em conta todos os elementos acima citados, é calculada a capacidade de endividamento e de pagamento do tomador. Para tanto, compara-se a margem de poupança real que representa o saldo previsto para novos investimentos com o dispêndio anual máximo gerado por toda a dívida existente (inclusive operações em tramitação e sob exame) no período dos próximos 10 anos, decidindo-se sobre a possibilidade da operação.

9. A Comissão de Economia, assim, possui todos os elementos necessários para decidir se a operação irá ou não causar pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios (10 anos).

10. Além dos documentos referidos, constam do processado:

a) mensagem do Senhor Presidente da República;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda;

c) parecer do Conselho Monetário;

d) parecer da diretoria do Banco Central do Brasil, ouvida a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, onde há referência ao parecer do órgão emprestador;

e) mapas de controle das operações e de apuração da margem de poupança real;

f) autorização legislativa municipal ou estadual para a operação.

11. Com referência ao pedido constante na Mensagem nº 150, de 1982, verifica-se que todas as exigências solicitadas em nosso voto foram atendidas, havendo, inclusive, margem de poupança real (Cr\$ 42.226.400,00) — conforme o mapa III, anexo, bastante superior ao maior dispêndio (Cr\$ 21.933.400,00) que a sua dívida consolidada interna apresentará em 1984.

12. Ante o exposto, achamos que a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) possui condições para realizar a operação em exame e a Comissão de Economia, suficientemente informada para autorizar o presente pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais em ruas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983, — Severo Gomes, Presidente eventual — Benedito Canellas, Relator — José Fragelli, vencido, com voto em separado — Afonso Camargo, vencido — Marcondes Gadelha — João Castelo — Benedito Ferreira — Gabriel Hermes.

VOTO EM SEPARADO, vencido, do Senador José Fragelli

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 130 de 1982, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. As condições básicas da operação são as seguintes

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 66.680.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 7 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente,
2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais."

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 315, de 1º de julho de 1981, autorizadora da aplicação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 130/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, concluindo pelo deferimento do pedido.

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna da entidade, em 28-2-82 — Valor Cr\$ 1,0 mil.

A — Intralimite	21.734,4 mil
B — Extralimite	13.121,3 mil
C — Operação sob exame	66.680,0 mil
D — Total geral (A+B+C)	101.535,7 mil

5. O parecer do Banco Central do Brasil (voto) do Conselheiro Cláudio L. S. Haddad registra que "todo o endividamento da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso ultrapassa os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal". Mas conclui favoravelmente ao empréstimo porque o "orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso para o ano em curso, prevê a realização de receita de Cr\$ 145.000,00 mil, (deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real (Cr\$ 42.226,4 mil) mostra-se bastante superior ao maior dispêndio (Cr\$ 21.933,4 mil) que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida".

6. Por outro lado, o referido documento apresenta uma análise de forma invertida para efeito de raciocínio, pois inicialmente faz referência a um empréstimo extralimite "a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da citada Resolução nº 93/76, haja vista que os recursos a serem repassados provém do mencionado Fundo de Apoio ao

Desenvolvimento Social — FAS", para depois, com base nos registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — DEMOB, em que a dívida é considerada como um todo, concluir que "seriam ultrapassados os tetos que foram fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da mencionada Resolução nº 62/75".

7. Ora, se a operação é extralimite, ela não deveria afetar os citados parâmetros (art. 2º, itens I, II, III e IV da Resolução nº 62/75, modificada pela Resolução nº 93/76), nem por outro lado, ser considerada para qualquer finalidade o orçamento do ano em curso — 1982.

8. Em função do Mapa de Apuração da Margem de Poupança Real (Mapa III), verifica-se que deduzidas da receita total prevista, todas as parcelas de compromissos (operação de crédito + despesas de custeio + encargos da dívida interna, inclusive previsão de juros) e acrescidas as demais receitas provenientes da União (cotas-parceiras diversas) resulta uma margem de poupança real de Cr\$ 42.226,4 mil, pouco inferior ao empréstimo pretendido.

9. Pelas razões expostas e tendo em vista que a solicitação não satisfaz às exigências expressas da lei, vemos que o pedido improcede e o nosso parecer é contrário ao pleito em exame.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983. — José Fragelli.

PARECERES NºS 716 E 717, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 92, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 716, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro de Mato Grosso (MS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais em ruas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes da Caixa Econômica Federal, administradora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. A Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal, fixou os limites para o endividamento dos Estados e Municípios sobre a forma de parâmetros, em função da receita realizada pelo pleiteante no exercício anterior, corrigida até a época do exame por parte do Banco Central do Brasil.

4. Posteriormente, com a edição da Res. nº 93, de 1976, foi criada a figura da dívida extralimite, ou seja, recursos oriundos do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — administrado pela Caixa Econômica Federal; do Banco Nacional da Habitação para vários programas, e do FDU — Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado, entre outros, pelo Banco do Brasil, e pelo Banco da Amazônia S.A., todos para serem aplicados nos Municípios e Estados.

5. Dessa forma, os recursos oriundos destas fontes não seriam considerados para efeito dos parâmetros (itens I, II, III e IV). Esta Resolução nº 93, de 1976, é, as-

sim, norma que está sendo obedecida integralmente em todos os processos relativos a operações internas.

6. Não obstante a Res. nº 93, de 1976 considerar alguns tipos de recursos como extralimites, a Comissão de Economia, há 4 anos, resolveu solicitar ao Banco Central do Brasil, em todas as operações com a dívida extralímite, os seguintes elementos e informações para análise de pedidos da espécie:

- a) posição da dívida intralímite;
- b) posição da dívida extralímite;
- c) posição da dívida após a operação em exame, seja esta intra ou extralímite;
- d) situação dos parâmetros (montante global, crescimento real anual e dispêndio anual máximo), face a Res. nº 62, de 1975 (dívida intralímite);

e) situação dos referidos parâmetros citados no item anterior, computada a dívida extralímite existente;

f) situação dos parâmetros após a operação em exame, seja ela intra ou extralímite;

g) dados relativos ao balanço do exercício anterior, onde a receita é corrigida até a época do exame do pleito;

- h) limites operacionais, onde são fixados:

h.1 — Montante global (70% da receita líquida corrigida);

h.2 — Crescimento real anual (20% da receita líquida corrigida);

h.3 — Dispêndio anual máximo (15% da receita líquida corrigida);

h.4 — Responsabilidade por títulos (50% da receita líquida corrigida).

i) cronograma de dispêndios relativos à dívida consolidada interna — onde são apresentados os dispêndios anuais com todas as parcelas da dívida (intralímite + extralímite + operações em tramitação no Senado Federal + operação em exame);

j) dados relativos ao orçamento do pleiteante para o exercício em que está sendo examinado o pedido, onde são apresentados todos os encargos, despesas, investimentos obrigatórios, previsão para amortização da dívida externa; e,

k) margem de poupança real, calculada em função da receita líquida e do total das despesas certas e inadiáveis da entidade.

7. Com base nas informações e posições acima referidas, é calculada a margem de poupança e esta comparada com o perfil da (dívida intra + extralímite + operação em exame) para os próximos dez anos, decidindo-se sobre a compatibilidade ou não da operação face o nível de compromisso e de dispêndio existente.

8. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 315, de 1º de julho de 1983, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (nº 130/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, pelo deferimento do pedido.

9. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

10. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — Murilo Baradó, Presidente — José Fragelli, Relator — Odacir Soares — Martins Filho — Passos Pôrto — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Helvício Nunes.

PARECER Nº 717, DE 1983 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame, projeto de resolução da Comissão de Economia como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 150, de 1982, do Senhor Presidente da República.

2. Na forma do artigo 1º do projeto, fica a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais em ruas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

3. As condições básicas da operação como: valor, prazos, encargos, garantia e destinação dos recursos estão relacionados no processo (parecer do Banco Central do Brasil, folha nº 05).

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Trata-se de operação extralímite, pois os recursos são oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal.

6. Desta forma, os recursos oriundos desta fonte de financiamento — FAS — não são considerados para efeito dos parâmetros (itens I, II, III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 1976).

7. Entretanto, conforme norma estabelecida pela Comissão de Economia e adotada pelo Banco Central do Brasil, as operações extralímite vêm sendo analisadas como operações normais, ou seja — intralímite — avaliando-se os itens do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, em função da operação a ser contratada.

8. Vemos que a Comissão de Economia analisou detalhadamente a operação, concluindo que a margem de poupança real (Cr\$ 42.226.400,00) — conforme o mapa III, anexo, mostra-se bastante superior ao maior dispêndio (Cr\$ 21.933.400,00) que toda a sua dívida consolidada interna — inclusive op. em exame — apresentará em 1984. Há, assim, margem suficiente para a operação.

9. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto de resolução em exame.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1983. — Passos Porto, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Almir Pinto — João Lobo — Alfredo Campos — Jorge Kalume — Mauro Borges — Odacir Soares — Galvão Modesto.

PARECERES NºS 718, 719 E 720, DE 1983

PARECER Nº 718, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 146, de 1982 (nº 278/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos).

Relator: Senador João Castelo

Com a mensagem nº 146/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Fede-

ral, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 6.837.402,79 (correspondente a 4.062,29 ORTN de Cr\$ 1.683,14 em Abril/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos Recursos: Construção de uma creche na Sede do Município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido por entendê-lo técnico, econômico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No Mérito, a construção de uma Creche se enquadra nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e tem merecido a aprovação desta Comissão pelos seus aspectos positivos que advêm para as camadas populacionais de baixa renda.

Assim sendo, acolhemos a Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG) a elevar em Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) correspondente a 4.062,29 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (vigente em abril/83, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de uma creche na sede daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — João Castelo — Relator — Lomanto Júnior — Affonso Camargo — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Fernando Henrique Cardoso — José Lins.

PARECERES NºS 719 E 720, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 93, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG) a elevar em Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 719, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Pedro Simon

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu

parecer sobre a Mensagem nº 146/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), destinado a financiar uma creche na sede daquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — Pedro Simon, Relator — Martins Filho — Helvídio Nunes — Alfredo Campos — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 720, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

A matéria sob a nossa apreciação, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) destinada a financiar a construção de uma creche na Sede daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

No mérito, devemos assinalar que a insignificância do valor do pedido retrata bem a carência de recursos com que se debatem os Estados e os municípios brasileiros, para atenderem a atividades essenciais no campo sócio-econômico.

Essa carência de recursos é fruto de uma má reparação das receitas fiscais, onde os Estados e os Municípios foram descapitalizados em benefício de um modelo centralizador e gerador de uma ciranda financeira que, certamente, levará (ou já leva) à insolvência essas esferas de Poder.

Em função de tal sistematica centralizadora, o Governo Federal viu-se obrigado a disciplinar as operações de créditos dos Estados e Municípios, levando em conta o que estabelece o item VI do Artigo 42, da Constituição Federal, a fim de conter as crescentes solicitações de recursos.

Assim, surgiu a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que disciplinou as operações de crédito dos Estados e Municípios, fixando os seus limites e condições.

Não obstante, o art. 3º desse diploma legal dispõe que os Estados e Municípios poderão pleitear a elevação dos limites fixados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento.

Por essa via passaram inúmeros projetos que não atendiam ao espírito da exceção apontada.

Posteriormente, através da Resolução nº 93, de 1976, também o Senado Federal, as normas foram liberalizadas mais ainda, com a criação do instituto da dívida extalímite.

A consequência natural do modelo centralizador foi a descapitalização dos Estados e Municípios, tendo como causas principais a ineficiência do sistema montado, com os seus custos financeiros altíssimos, seja através dos próprios encargos financeiros ou dos não menos eleva-

dos custos administrativos, forçando prefeitos e governadores a pleitear o beneplácito do Governo Central (Secretário de Planejamento/Banco Central), para obterem recursos através das transferências ou mediante as autorizações de empréstimos.

Os inconvenientes da forma centralizada de Governo que se instalou no País, poderá ser exemplificado, objetivamente, com o presente pedido de autorização de empréstimos de 6,8 milhões, cujos custos de tramitação oscilam em muitas dezenas de milhões.

É oportuno, portanto, que se reconheça a necessidade de se mudar a fórmula de repartição das receitas entre a União, os Estados e Municípios.

Não obstante todos os inconvenientes apontados na política tributária do País, não podemos penalizar novamente aquela municipalidade que busca, através do mecanismo do endividamento, fugir da falta de recursos para investimentos.

Assim, nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada acarretará reais benefícios para as faixas populacionais de baixa renda daquele município.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1983. — Passos Pôrto, Presidente, Alfredo Campos, Relator — Marcelo Miranda — Almir Pinto — João Lobo — Jorge Kalume — Mauro Borges — Odacir Soares — Galvão Modesto.

PARECERES NºS 721, 722 e 723, DE 1983

PARECER Nº 721, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 84, de 1983 (nº 148/83 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC) a elevar Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O Senhor Presidente da república encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC), autorizada a elevar em Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, este na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 3.142,16 ORTN de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo urbano, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

a) Lei nº 638, de 18-6-82 autorizada da operação;
b) Exposição de Motivos (Em nº 029/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente, ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite, a qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC) a elevar em Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal Resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros), correspondente a 3.142,16 ORTN de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo urbano, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Gabriel Hermes — Albano Franco — Fernando Henrique Cardoso — Jorge Kalume — João Castelo.

PARECERES NºS. 722 E 723, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 94, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC) a elevar em Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 722, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros.

Ó projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu pare-

cer sobre a Mensagem nº 84/83 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros), destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo urbano.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices à tramitação normal da presente proposição, por quanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Amaral Furlan — Martins Filho — Odacir Soares — Passos Pôrto — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 723, DE 1983
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Galvão Modesto

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetivava autorizar a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.536.627,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e sete cruzeiros) destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo urbano.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito devia ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada beneficiaria a comunidade daquele município.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Galvão Modesto, Relator — Alfredo Campos — Marcelo Miranda — Almir Pinto — Joaquim Lobo — Jorge Kalume — Mauro Borges — Odacir Soares.

PARECER Nº 724, DE 1983

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1981, que autoriza o Poder Executivo a alienar à empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda, área de 33.000 ha (trinta e três mil hectares) no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura, esclarecendo que substitui a expressão "Território" por "Estado" à vista do disposto na Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Sala das Comissões 16 de agosto de 1983. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 724, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a alienar à empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda, área de 33.000 ha. (trinta e três mil hectares), no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda, área de 33.000 ha. (trinta e três mil hectares), no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura aprovado pelo INCRA.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será alienada mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condicione a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro do prazo de um ano, a partir da data da lavratura da escritura de promessa de compra e venda, ou se houver paralisação nas atividades de execução do projeto, ficando o Poder Público com o direito de ser reintegrado na posse da área, e com livre disposição da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 725, DE 1983

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1982.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983. — João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 725, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de

empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 8.772, de 15 de janeiro de 1980, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 726, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares).

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 726, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Moju, à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., até o limite de 30.000 ha. (trinta mil hectares), para implantação de projeto agroindustrial, considerado de grande interesse sócio-econômico para a região, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 727, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1983, que suspende a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 727, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 18 de agosto de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, naquele Estado.

PARECER Nº 728, DE 1983**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mundo Novo (MS) a elevar em Cr\$ 108.118.851,47 (cento e oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Passos Pôrto**.

ANEXO AO PARECER Nº 728, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47 (cento e oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47 (cento e oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), correspondentes a 51.608,29 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 729, DE 1983**Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) a elevar em Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1983. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Passos Pôrto**.

ANEXO AO PARECER Nº 729, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 194, DE 1983

Dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A administração dos sindicatos rurais, de empregados e empregadores, será exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário, todos eleitos a cada período de quatro anos pela assembleia geral, através de votação direta para cada cargo.

§ 1º Os candidatos menos votados serão os suplentes dos cargos a que se candidataram, obedecida a ordem de votação no pleito.

§ 2º Ao vice-presidente caberá o exercício da presidência, nos casos de licença ou afastamento temporário do titular.

§ 3º Ocorrendo vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá até a posse do suplente de presidente, que será imediatamente convocado.

§ 4º Quando se verificar vacância de qualquer cargo de diretoria e não houver suplente correspondente, responderá pelo cargo o diretor mais velho até a posse de novo titular, eleito na forma do parágrafo seguinte.

§ 5º Sempre que para o cargo vago não houver suplente o presidente, dentro de trinta dias, convocará eleição para o seu preenchimento, com dez dias de prazo para inscrição de candidatos, caso em que será cumprido o restante do mandato.

§ 6º O presidente candidato à reeleição somente será declarado eleito se obtiver cem por cento (80%) dos votos apurados. Em não ocorrendo o referido "quorum", será declarado eleito o candidato imediatamente mais votado.

Art. 2º Simultaneamente com a diretoria e pelo mesmo processo de votação, serão eleitos dois delegados representantes junto à federação, cabendo ao mais velho o direito de votos no conselho de representantes.

Art. 3º O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros e será eleito anualmente, em chapa única, pela assembleia geral convocada para aprovação da proposta orçamentária do exercício seguinte. A posse dos conselheiros dar-se-á a 1º de janeiro do exercício financeiro a iniciar-se.

Art. 4º As impugnações contra candidatos ou recursos contra as eleições serão decididas pelas autoridades competentes no prazo de trinta dias, a contar do respectivo recebimento na repartição, não produzindo, entretanto, efeitos suspensivos.

Parágrafo único. Ao ser recebida a impugnação ou recurso, o presidente do sindicato, no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade competente, devidamente instruído, por via de protocolo.

Art. 5º As decisões a nível de sindicatos e federações são da competência do respectivo Delegado Regional do Trabalho e as de nível das confederações, do Ministro do Trabalho.

Art. 6º As eleições sindicais rurais serão convocadas no prazo de cento e vinte dias da data do término dos mandatos da diretoria em exercício, através de edital afixado em sua sede e publicado no *Diário Oficial* do Estado, para os sindicatos e federações e no *Diário da União*, para as confederações.

Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá instruções complementares para a realização das eleições sindicais rurais.

Art. 7º Os candidatos às eleições nos sindicatos da categoria patronal deverão formalizar suas inscrições na secretaria do sindicato, no prazo de trinta dias a contar da publicação do edital, fazendo juntar ao pedido, os seguintes documentos:

I — cópia da quitação tempestiva da contribuição sindical dos três últimos anos;

II — cópia da carteira de identidade;

III — cópia do C.P.F.;

IV — cópia do cartão de inscrição na secretaria estadual de fazenda;

V — cópia do certificado de matrícula no INPS;

VI — provas de estar quites com a mensalidade social devida ao sindicato.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Révolgam-se as disposições em contrário.

Justificação

À consideração da Casa uma tentativa de disciplinamento de eleições sindicais específico para o meio rural, elaborado o projeto com base em trabalho do Sindicato Rural do Município do Rio de Janeiro.

Alega a entidade sindical referida, em favor do novo regulamento, que o atual sistema eleitoral sindical já não

se presta às finalidades para as quais foi instituído, estando mesmo a produzir os seguintes resultados negativos:

I — dissidências no meio das classes representadas, com repercussões irreparáveis;

II — proporciona e estimula o pelegismo sindical, grande obstáculo a que se alcancem os verdadeiros objetivos sindicais;

III — óbice às lideranças autênticas, relativamente aos cargos de direção sindical;

IV — domínio de grupos, geralmente de pelegos que se eternizam na direção sindical;

V — corrupção generalizada na administração sindical.

Por isto que a presente proposta, fundada nas eleições diretas para cada cargo, visa estabelecer um sistema democrático, capaz de modificar, de imediato, todas as apontadas distorções.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1983. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1983

Altera o Capítulo IV, do Título III, do Livro II do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), relativo aos prazos da prescrição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes modificações no Capítulo IV do Título III do Livro II (artigos 177 a 179):

"Art. 177. Salvo disposições decorrentes de tratados internacionais vigentes no Brasil e outras especialmente estabelecidas em lei, os prazos prescricionais e decadenciais das ações são regidos pelo disposto neste Código e são os seguintes:

I — de quinze anos, o das ações de nulidade; e o das ações reais imobiliárias, entre ausentes;

II — de dez anos, o das ações reais imobiliárias, entre presentes;

III — de cinco anos, o das ações em geral, quando a lei não fixar prazo diverso;

IV — de dois anos, o das ações de anulação de casamento;

V — de um ano, o das ações redibitórias ou de abatimento do preço, por vícios ocultos, em se tratando de imóvel;

VI — de seis meses, o das ações redibitórias ou de abatimento do preço, por vícios ocultos, em se tratando de móvel.

Art. 178. Os prazos prescricionais ou decadenciais começam a correr da data em que juridicamente a ação poderia ter sido proposta.

§ 1º São decadenciais os prazos das ações constitutivas e das ações mandamentais.

§ 2º Aplicam-se às ações sujeitas à decadência, quando couberem, as disposições dos arts. 168 a 171.

Art. 179. São imprescritíveis ou insuscetíveis da decadência:

I — as ações para a segurança de direitos pessoalíssimos e os de estado;

II — as ações de nulidade de casamento, salvo casos expressos em lei;

III — as ações previdenciárias e as acidentárias;

IV — as ações do servidor público sobre relações estatutárias ou relativas a direitos das decorrentes;

V — as ações reais dos titulares de bens públicos de qualquer natureza;

VI — as ações relativas a direitos que a qualquer tempo possam ser exercidos.

Parágrafo único. A imprescritibilidade não se estende a prestações periódicas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto tem diversos objetivos, no tocante à esparsa matéria relativa à prescrição e à decadência.

Em primeiro lugar visa livrar os destinatários das normas prescricionais e decadenciais do excessivo casuismo que lamentavelmente impera a respeito no Código Civil.

Depois, objetiva disciplinar o assunto dentro de um contexto mais unitário e abrangente, pela adoção de normas mais amplas e de maior plasticidade, como convém à simplicidade dos textos legais, de modo a colocá-los ao fácil alcance da compreensão de seus destinatários e aplicadores.

Encurtou bastante certos prazos prescricionais, para pô-los em consonância com o alto dinamismo da vida moderna e, em contrapartida, outros foram implícita ou explicitamente dilatados, não só para que se desse ao texto um cunho mais sistemático, como porque prazos há que são simplesmente ridículos, tornando impraticável o exercício da ação. A solução do projeto tende assim para um justo equilíbrio, que facilmente se comprehende à luz do respectivo texto.

Evitou, ainda, pelo princípio geral da *actio nata*, estabelecer os momentos a partir dos quais os prazos têm curso, sabendo-se que tais prazos devem começar a correr a partir do momento em que a ação juridicamente poderia ter sido proposta.

Diga-se ainda ter o projeto com prudência evitado definir distintivamente os institutos da decadência e da prescrição, em não sendo em princípio tarefa do legislador definir institutos jurídicos, pelo perigo das definições. "Omnis definitio in jure civili periculosa est", já advertia Javoleno. Preferiu, por isto, e com mais proveito, estabelecer as hipóteses em que ocorre a decadência, de modo a dar no texto da lei um ponto final a essa veredicta vexata *quaestio*.

E com este fio, admitindo a classificação das ações de Pontes de Miranda em declaratórias, constitutivas, condenatórias, executivas e mandamentais, estatuiu serem decadenciais os prazos para a propositura das ações constitutivas (positivas ou negativas) e das mandamentais.

A solução pode parecer um tanto dogmática, mas não só atende a uma exigência de ordem prática como ao que substancialmente tem sustentado a boa doutrina, magistralmente espelhada no excelente trabalho do prof. Agnelo Amorim Filho, publicado no nº 193 da *Revista Forense*, intitulado, "Critério Científico para distinguir a prescrição da decadência e para identificar as ações imprescritíveis". É verdade que esse autor não se refere expressamente às ações mandamentais como suscetíveis de decadência, mas sobretudo por não admitir a classificação do grande mestre, mantendo-se partidário da classificação tripartida, segundo a qual as ações são declaratórias, constitutivas e condenatórias.

Não aceita a classificação de Pontes de Miranda a pretexto de que as ações executivas e as mandamentais achar-se-iam naquelas compreendidas. Inegável, entretanto, a sabedoria da classificação de Pontes de Miranda e segundo essa não há porque deixar-se de incluir as ações mandamentais dentre aquelas sujeitas a prazos de decadência. Típica a propósito a ação de mandado de segurança.

Segundo ainda o prof. Amorim Filho, são imprescritíveis as ações constitutivas não sujeitas à prazo para o respectivo exercício. O projeto, neste passo, não lhe segue inteiramente a lição. O problema da imprescritibilidade ou da insusceptibilidade de decadência não se apresenta como puramente doutrinário, mas sobretudo como

um problema de política e de técnica legislativas. Por isto preferiu o projeto adotar solução explícita, dentro de uma visão a um tempo técnica, moderna e humana.

Diga-se, ainda, ter o projeto estabelecido serem aplicáveis aos prazos decadenciais, quando couberem, as disposições dos arts. 168 a 171, do CC. Os impedimentos ao início do curso do prazo e a suspensão deste nem sempre se mostram incompatíveis com o princípio da peremptoriedade dos prazos decadenciais e nem, por outro lado, estaria a convir se desse à matéria solução inteiramente despida de flexibilidade.

Em suma, colima o projeto, dentro de uma formulação razoavelmente simples, de um lado, modernizar a prescrição e a decadência e, de outro lado, sem grande casuismo, explicitá-los na medida do juridicamente necessário.

Tais são, Senhores Senadores, o projeto e sua justificação, ambos da lavra do ilustre Desembargador Antônio Assumpção, que honrosamente ofereço à consideração da Casa quando menos na certeza de estar contribuindo para abrir importante debate em torno de dois dos mais controvertidos institutos do direito civil: o da prescrição e o da decadência.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO CIVIL

CAPÍTULO IV

Dos Prazos da Prescrição

Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presente e entre ausentes, em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas. (20)

Art. 178. Prescreve:

§ 1º Em dez dias, contados do casamento, a ação do marido para anular o matrimônio contraído com mulher já deflorada (arts. 218, 219, nº IV, e 220). (21)

§ 2º Em quinze dias, contados da tradição da coisa, a ação para haver abatimento do preço da coisa móvel recebida com vício redibitório, ou para rescindir o contrato e reaver o preço pago, mais perdas e danos.

§ 3º Em dois meses, contados do nascimento se era presente o marido, a ação para este contestar a legitimidade do filho de sua mulher (arts. 338 e 344).

§ 4º Em três meses:

I. A mesma ação do parágrafo anterior, se o marido se achava ausente, ou lhe ocultaram o nascimento; contado o prazo do dia de sua volta à casa conjugal, no primeiro caso, e da data do conhecimento do fato, no segundo.

II. A ação do pai, tutor, ou curador para anular o casamento do filho, pupilo, ou curatelado, contraído sem o consentimento daqueles, nem o seu suprimento pelo juiz; contado o prazo do dia em que tiverem ciência do casamento (arts. 180, nº III, 183, nº I, 209 e 213).

§ 5º Em seis meses:

I. A ação do cônjuge coato para anular o casamento; contado o prazo do dia em que cessou a coação (arts. 183, nº IX, e 209). (22)

II. A ação para anular o casamento do incapaz de consentir, promovida por este, quando se torne capaz, por seus representantes legais, ou pelos herdeiros; contado o prazo do dia em que cessou a incapacidade, no primeiro caso, do casamento, no segundo, e, no terceiro, da morte do incapaz, quando esta ocorra durante a incapacidade. (art. 212).

III. A ação para anular o casamento da menor de dezes e do menor de dezoito anos; contando o prazo do dia em que o menor perfez essa idade, se a ação for por ele movida, e da data do matrimônio, quando o for por seus representantes legais (arts. 213 a 216) ou pelos parentes designados no art. 190.

IV. A ação para haver o abatimento do preço da coisa imóvel, recebida com vício redibitório, ou para rescindir o contrato comutativo, e haver o preço pago, mais perdas e danos; contado o prazo da tradição da coisa.

V. A ação dos hospedeiros, estalajadeiros ou fornecedores de víveres destinados ao consumo no próprio estabelecimento, pelo preço da hospedagem ou dos alimentos fornecidos; contado o prazo do último pagamento.

§ 6º Em um ano:

I. A ação do doador para revogar a doação; contado o prazo do dia em que souber do fato, que o autoriza a revogá-la (arts. 1.181 a 1.187).

II. A ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar no país; contado o prazo do dia em que o interessado tiver conhecimento do mesmo fato (art. 178, § 7º, nº V).

III. A ação do filho, para desobrigar e reivindicar os imóveis de sua propriedade, alienados ou gravados pelo pai fora dos casos expressamente legais; contado o prazo do dia em que chegar à maioridade (arts. 386 e 388, nº I).

IV. A ação dos herdeiros do filho, no caso do número anterior, contando-se o prazo do dia do falecimento, se o filho morreu menor, e bem assim a de seu representante legal, se o pai decaiu do pátrio poder, correndo o prazo da data em que houver decaído (artigos 386 e 388, nºs II e III).

V. A ação de nulidade da partilha; contado o prazo da data em que a sentença da partilha passou em julgado (art. 1.805).

VI. A ação dos professores, mestres ou repetidores de ciência, literatura, ou arte, pelas lições que derem, pagáveis por períodos não excedentes a um mês; contado o prazo do termo de cada período vencido.

VII. A ação dos donos de casa de pensão, educação ou ensino, pelas prestações dos seus pensionistas, alunos ou aprendizes; contado o prazo do vencimento de cada uma.

VIII. A ação dos tabeliões e outros oficiais do juízo, porteiros do auditório e escrivães, pelas custas dos atos que praticarem; contado o prazo da data daqueles por que elas se deverem.

IX. A ação dos médicos, cirurgiões ou farmacêuticos, por suas visitas, operações ou medicamentos; contado o prazo da data do último serviço prestado. (23)

X. A ação dos advogados, solicitadores, curadores, peritos e procuradores judiciais para o pagamento de seus honorários; contado o prazo do vencimento do contrato, da decisão final do processo, ou da revogação do mandato. (24)

XI. A ação do proprietário do prédio desfalcado contra o do prédio aumentado pela avulsão, nos termos do art. 541; contado o prazo do dia em que ela ocorreu.

XII. A ação dos herdeiros do filho para prova da legitimidade da filiação; contado o prazo da data do seu falecimento se houver morrido ainda menor ou incapaz.

XIII. A ação do adotado para se desligar da adoção realizada quando ele era menor ou se achava interditado; contado o prazo do dia em que cessar a manoria ou a interdição.

§ 7º Em dois anos:

I. A ação do cônjuge para anular o casamento nos casos do art. 219, nºs I, II e III; contado o prazo da data da celebração do casamento; e da data de execução deste Código para os casamentos anteriormente celebrados.

II. A ação dos credores por dívida inferior a cem cruzeiros, salvo as contempladas nos nºs VI a VIII do parágrafo anterior; contado o prazo do vencimento respectivos se estiver prefixado, e, no caso contrário, do dia em que foi contraída.

III. A ação dos professores, mestres e repetidores de ciência, literatura ou arte, cujos honorários sejam estipulados em prestações correspondentes a períodos maiores

de um mês; contado o prazo do vencimento da última prestação.

IV. A ação dos engenheiros, arquitetos, agrimensores e estereômetras, por seus honorários; contado o prazo do termo dos seus trabalhos.

V. A ação do segurado contra o segurador, e vice-versa, se o fato que a autoriza se verificar fora do Brasil; contado o prazo do dia em que desse fato soube o interessado (art. 178, § 6º, nº II).

VI. A ação do cônjuge, ou seus herdeiros necessários, para anular a doação feita pelo cônjuge adúltero ao seu cúmplice; contado o prazo da dissolução da sociedade conjugal (art. 1.177).

VII. A ação do marido ou dos seus herdeiros, para anular atos da mulher, praticados sem o seu consentimento, ou sem o suprimento do juiz; contado o prazo do dia em que se dissolver a sociedade conjugal (artigos 252 e 315).

§ 8º Em três anos:

A ação do vendedor para resgatar o imóvel vendido; contado o prazo da data da escritura, quando se não fixou no contrato prazo menor (art. 1.141).

§ 9º Em quatro anos:

I. Contados da dissolução da sociedade conjugal, a ação da mulher para:

a) desobrigar ou reivindicar os imóveis do casal, quando o marido os gravou, ou alienou sem outorga uxória, ou suprimento dela pelo juiz (arts. 235 e 237);

b) anular as fianças prestadas e as doações feitas pelo marido fora dos casos legais (arts. 235, nºs III e IV, e 236);

c) reaver do marido o dote (art. 300), ou os outros bens seus confiados à administração marital (artigos 233, nº II, 263, nºs VIII e IX, 269, 289, nº I, 300 e 311, nº III).

II. A ação dos herdeiros da mulher, nos casos das letras a, b e c do número anterior, quando ela faleceu, sem propor a que ali se lhe assegura; contado o prazo da data do falecimento (arts. 239, 295, nº II, 300 e 341, nº III).

III. A ação da mulher ou seus herdeiros para desobrigar ou reivindicar os bens dotais alienados ou gravados pelo marido; contado o prazo da dissolução da sociedade conjugal (arts. 293 a 296).

IV. A ação do interessado em pleitear a exclusão do herdeiro (arts. 1.595 e 1.596), ou provar a causa da sua deserdação (arts. 1.741 a 1.745), e bem assim a ação do deserdado para a impugnar; contado o prazo da abertura da sucessão.

V. A ação de anular ou rescindir os contratos, para a qual se não tenha estabelecido menor prazo; contado este:

a) no caso de coação, do dia em que ela cessar;

b) no de erro, dolo, simulação ou fraude, do dia em que se realizar o ato ou contrato;

c) quanto aos atos dos incapazes, do dia em que cessar a incapacidade.

VI. A ação do filho natural para impugnar o reconhecimento; contado o prazo do dia em que atingir a maioridade ou se emancipar.

§ 10. Em cinco anos:

I. As prestações de pensões alimentícias. (25)

II. As prestações de rendas temporárias ou vitalícias.

III. Os juros, ou quaisquer outras prestações acessórias pagáveis anualmente, ou em períodos mais curtos.

IV. Os aluguéis de prédio rústico ou urbano.

V. A ação dos serviscais, operários e jornaleiros, pelo pagamento dos seus salários. (26)

VI. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, e bem assim toda e qualquer ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal; devendo o prazo da prescrição correr da data do ato ou fator do qual se originar a mesma ação.

Os prazos dos números anteriores serão contados do dia em que cada prestação, juro, aluguel ou salário for exigível.

VII. A ação civil por ofensa a direitos de autor; contado o prazo da data da contratação.

VIII. O direito de propor ação rescisória.

IX. A ação por ofensa ou dano causados ao direito de propriedade; contado o prazo de data em que se deu a mesma ofensa ou dano.

Art. 179. Os casos de prescrição não previstos neste Código serão regulados, quanto ao prazo pelo art. 177.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1983

Altera o Decreto-lei nº 2.040, de 30 de junho de 1983, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 2.040, de 30 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Não ensejará instauração de processo fiscal, com base em acréscimo patrimonial a descoberto, a inclusão, na declaração de bens relativa ao exercício financeiro anual, de valores depositados em cadernetas de poupança no Sistema Financeiro de Habitação, ou aplicadas em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, ou em títulos da dívida pública estadual ou municipal, ou na aquisição de imóveis novos, processada através de cláusula expressa, para aluguel residencial, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, sendo vedado ao adquirente alienar o imóvel antes do término deste período."

Art. 2º Ao art. 5º do Decreto-lei nº 2.040, de 30 de junho de 1983, é acrescentado o seguinte item, "e":

"Art. 5º
e) procedimentos destinados a assegurar o controle da indisponibilidade dos imóveis prevista neste Decreto-lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei nº 2.040, de 30-6-83 foi proposto pelo Governo com o objetivo de criar novos instrumentos geradores de maior circulação monetária, através de eventuais acréscimos mantidos a descoberto da Declaração de Bens dos contribuintes do Imposto de Renda.

A finalidade com que se projetou tal política financeira foi proporcionar maiores alocações para as cadernetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação, a colocação no mercado de maior volume de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, e títulos da dívida pública estadual e municipal.

O referido diploma legal visa, assim, atingir a necessidade imposta pela queda progressiva do nível de captação de recursos destinados ao SFH, bem como ir em socorro dos pesados encargos dos cofres públicos, nacionais, estadual e municipal.

O presente projeto de lei introduz alterações, consideradas da maior importância e mesmo necessidade, com o objetivo de criar, paralelamente, uma linha de recursos, por período limitado de três anos, destinada a criação de habitações para a grande faixa da população que não pode aspirar aos benefícios do Sistema Financeiro de Habitação para aquisição da casa própria, mas que com aquela linha de recursos passará a dispor de maior volume de residências para morar, pagando simples aluguel. Desnecessário seria enfatizar que, ocorrendo maior oferta, como forçosamente ocorrerá com a medida proposta, os preços tenderão a níveis mais baixos.

Acresce que a aplicação de recursos para a aquisição de habitações representará para o proprietário um investi-

timento de alta rentabilidade após o período vinculado à locação, além de servir, decisivamente, de valioso respaldo à política habitacional do País, carente, no momento, de maiores recursos financeiros.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1983. — Mário Maia.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 2.040 — DE 30 DE JUNHO DE 1983

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências

Art. 1º Não ensejará instauração de processo fiscal, com base em acréscimo patrimonial a descoberto, a inclusão, na declaração de bens relativa ao exercício financeiro de 1984, de valores depositados em cadernetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação, ou aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN ou em títulos da dívida pública estadual ou municipal.

Parágrafo único O tratamento fiscal estabelecido neste artigo somente se aplica aos valores correspondentes a rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 1982, que não constituam objeto de processo fiscal administrativo ou judicial, iniciado até a data do depósito ou da aplicação.

Art. 5º O Ministro da Fazenda poderá expedir atos necessários à execução deste Decreto-lei, especialmente sobre as seguintes matérias:

- procedimentos capazes de assegurar o controle e a indisponibilidade dos depósitos realizados e dos títulos custodiados, bem como prazo e condições destes;
- definição das empresas de pequeno e médio porte, bem como forma e condições de subscrição e integralização de suas ações ou quotas.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1983

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criada, nos termos do Art. 170, letra B, do Regimento Interno, Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o processo de privatização e desnacionalização da Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º A Comissão de Inquérito, constituída por 9 (nove) membros, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A exploração de jazidas, minas e outros recursos minerais é competência constitucional privativa da União (Art. 8º). A legislação maior permite a exploração por concessionários ou pessoas jurídicas autorizadas. Mas o artigo 168 do mesmo Instituto Legal estabelece, em seu § 1º que essa concessão ou autorização só pode ser dada “exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País”. Finalmente, o artigo 43 postula que “compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de compe-

tência da União”, especialmente quanto aos “bens do domínio da União”.

Causa espécie, pois, e justificada apreensão aos atentos membros do Congresso Nacional, que comece a repercutir na grande imprensa, no início do mês em curso, o murmúrio em torno da possibilidade de estarem setores tecnicocráticos do governo tornando providências tendentes à desestatização da Companhia Vale do Rio Doce, ao arrepio da legislação e segregadas da audiência da opinião pública e do Congresso Nacional.

Complicando esse quadro os jornais dão conta de que, após o fracasso da tentativa de corte do orçamento das estatais e diante da perspectiva de igual fracasso na exigência de aprovação do arrocho salarial através do Decreto-lei nº 2.045, o acordo com o FMI estaria pendente da possibilidade de privatização das grandes estatais brasileiras. O pretexto, que não deve ser discutido nesta justificação, mas no transcurso dos trabalhos de CPI apropriada, é da necessidade de retomada integral dos princípios da economia de livre concorrência. Mas o que se deseja é a purgação parcial da dívida externa através da alienação dessas empresas ao capital estrangeiro.

Não é outro o objetivo da bem articulada campanha de descrédito das empresas estatais, injustamente acusadas de únicas responsáveis pelo crescente endividamento externo e da asfixia da pequena e média empresas. Ao contrário de preconceitos tão bem divulgados e orquestrados pelos que pretendem se assenhorear da soberania nacional, os fatos comprovam que o Brasil moderno, festejado pela tecnocracia como potência emergente, é o Brasil que adveio da criação das empresas estatais, a partir dos esforços de desenvolvimento nascidos durante o esforço de guerra despendido pelo País por ocasião de seu envolvimento na II Guerra Mundial. A CVRD, juntamente com a Cia. Siderúrgica Nacional são as responsáveis pelo arranco brasileiro em direção ao desenvolvimento da industrialização pesada.

Criada pelo Decreto-lei nº 4.352, de 1º-6-42, a partir da desapropriação da Cia. Brasileira de Mineração e Siderurgia, da Estrada de Ferro Vitória — Minas e da Itabira Mineração, a Cia. Vale do Rio Doce, sociedade de economia mista, órgão da administração indireta da União é a sexta maior empresa brasileira, independentemente das inúmeras subsidiárias e consorciadas, situando-se logo abaixo da PETROBRAS, de 3 subsidiárias da ELETROBRAS e da EMBRATEL com o patrimônio líquido de 3.928,7 milhões de cruzeiros (valores de 1972).

Possui importantes subsidiárias no País, como a DOCENAVE (VRD Navegação S.A.), a FRDSA (Florestas Rio Doce S.A.), a DOCEGEO (Geologia e Mineração) e 6 subsidiárias no exterior: a ITABIRA (Itabira International Finance Ltda.), a RIO DOCE (Rio Doce Limited), a RDA (Rio Doce América, Incorporation), a RDE (Rio Doce Europa S.A.) a RDIF (Rio Doce International Finance Ltda.) e a SEAMAR (Seamar Shipping Corporation).

A partir de 1976, por Exposição de Motivos nº 279, de 29-10, foi autorizada a constituir a ALUNORTE (Empresa Alumina do Norte do Brasil S.A.) e a ALBRAS (Alumínio Brasileiro S.A.).

A empresa participa, também, das coligadas VALESUL (Valesul Alumínio S.A.) FORFERTIL (Fertilizantes Fosfatados S.A.) CENIBRA (Celulose Nipo Brasileira S.A.) NIBRAÇOS (Cia. Nipo Brasileira S.A.) FLO-NIBRA (Empreendimentos Florestais S.A.) ITABRASCO (Cia. Italo Brasileira de Pelotização), HISPA-NOBRAS (Cia Hispano Brasileira de Pelotização), além da Mineração Rio do Norte S.A. e das Minas da Serra Geral S.A.

Possui e administra, diretamente, as seguintes pequenas empresas de mineração: Tocantins, Tucumã, Andirá, Guariba, Itapi, Japurá, Jarupari, Jatapu, Mamocoré, Mapuera, Maracai, Quarai, Tapava, Urupadi, Tarauaca, Araguaia, Bacaja, Cetetu, Capoeirana, Iriri, Gu-

nhãs, Itacaiunas, Nova Era, Santarém, Tucuruí, Curuá, Tapajós, Jaraupi e Naque.

Com 41 anos de criação, a CVRD é uma das empresas nacionais que mais cresceram e que mais tem possibilidade de crescer. Seus títulos no mercado têm elevada cotação. (Em 12-8-83 é a 4ª empresa a ter os títulos mais negociados e a 4ª a ter os títulos que mais subiram). Das cotações de “O Globo”, na data em questão, consta:

“VALE: lucro por ação de Cr. 77”/A Companhia Vale do Rio Doce obteve, em julho, lucro líquido de Cr\$ 2,1 bilhões, o que equivale a um lucro por ação de Cr\$ 0,14. Com estes resultados, o lucro líquido acumulado do ano situa-se em Cr\$ 12,3 bilhões e o lucro por ação em 0,77. A Vale teve uma receita líquida mensal de Cr\$ 43,8 bilhões e anual de 203,8 bilhões, referentes à venda de minério de ferro e pelotas”.

Essa liquidez, lucratividade e credibilidade facilitam o atendimento de quaisquer solicitações de aumento de capital, a par de abrir opção segura de aplicação para os investidores brasileiros.

A cobiça internacional sobre essa empresa — assim como sobre a maioria das estatais brasileiras — justifica-se tanto pelo tamanho de seu patrimônio quanto por suas ilimitadas possibilidades de crescimento.

Mas são suas finalidades econômicas diversificadas que mais atraem a avidez dos particulares e das multinacionais, pois a CVRD está legalmente habilitada não apenas a “extrair, beneficiar, transportar, embarcar e comercializar minérios de ferro e outros bens minerais, mas também a operar sua estrada de ferro e explorar o seu tráfego, assim como operar terminais marítimos nacionais ou estrangeiros de que seja permissionária. Sobretudo porque pode exercer, no país ou no exterior, outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente, à realização de seu objetivo social, inclusive pesquisa, industrialização, compra e venda, importação e exportação, assim como a prestação de serviços de qualquer natureza, podendo, ainda, participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades”.

Por tudo isto, a Nação exige que as maquinações sigilosas em torno da possibilidade de alienação dessa estatal sejam exibidas à plena luz. Por outro lado, compete ao Congresso Nacional a função de exercer vigilância constante e suficiente para impedir que tais maquinações sejam coroadas de êxito ou levadas ao perigo da irreversibilidade. Outro não é o motivo por que solicitamos a abertura de uma CPI para investigar as denúncias públicas de desnacionalização da CVRD.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1983. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 170. — A criação de Comissão de Inquérito poderá ser feita:

- por Resolução de 1/3 (um terço) dos membros do Senado, com fundamento no art. 37 da Constituição;
- por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador ou Comissão.

§ 1º — Na hipótese da alínea a, o ato, entregue à Mesa com o número suficiente de assinaturas, será considerado definitivo, sendo lido perante o Plenário e produzindo os seus efeitos a partir da publicação, independentemente de outra formalidade.

§ 2º — Nos casos da alínea b, a proposição terá o tratamento dos demais projetos de resolução.

§ 3º — No ato ou no projeto de criação, devem ser indicados, com precisão, o número dos membros da Comissão, o prazo de duração e o fato ou fatos a apurar.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 16 de agosto de 1983.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, em substituição ao Senador Murilo Badaró, designei, para a função de Vice-Líder do PDS, o Senador Marcondes Gadelha.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e consideração.

Aloysio Chaves, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 746, DE 1983

Requeiro, ouvida a Casa e com fundamento nos arts. 75, letra a, 76 e 77 e seus respectivos parágrafos do Regimento Interno, seja criada uma Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros, para, no prazo de noventa (90) dias, apurar as graves denúncias do jornal O Estado de S. Paulo sobre os acordos entre o governo da República Federativa do Brasil e a Polônia, iniciadas no dia 14 do corrente mês, sob o título "Dívida polonesa no Brasil: uma fraude" (documentos anexos).

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1983. — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 76 do Regimento Interno, o requerimento será despachado às comissões permanentes em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela comissão especial que se pretende criar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 196, de 1982, aprovado no dia 10 último, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, da Comissão Especial Interna destinada a realizar estudos sobre reforma tributária, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa, para integrar a referida comissão, os seguintes Senadores:

PDS

Titulares	Suplentes
Murilo Badaró	Jorge Bornhausen
Roberto Campos	Jutahy Magalhães
Otávio Cardoso	Jorge Kalume
José Lins	
Virgílio Távora	

PMDB

Titulares	Suplentes
Itamar Franco	José Fragelli
Affonso Camargo	Alberto Silva

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Por sugestão do nobre Sr. Senador Nelson Carneiro e em decorrência de entendimentos havidos com a Mesa da Câmara dos Deputados, a Presidência convoca sessão solene do Con-

gresso Nacional a ser realizada no dia 31 do corrente, às 10 horas, destinada a homenagear a memória de Simón Bolívar, pelo transcurso do segundo centenário do seu nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Viana.

Ô SR. LUIZ VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

Ô SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUA À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para uma comunicação) — Sr. Presidente, devidamente credenciado pela Liderança do meu Partido, faço o seguinte registro:

5
0813.1034
611385CDEP BR
166480XPSK BR
77/13-8-83
TELEX 611385

De:

Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos — (ADUFSCAR)
Associação dos Servidores da Universidade Fed. de São Carlos — (ASUFSCAR)
Diretório Central dos Estudantes da UFSCAR — DCE — LIVRE UFSCAR

Nota Oficial

Diane da nomeação do Prof. Antonio Guimarães Ferri para ocupar a reitoria da Universidade Federal de São Carlos, os docentes, funcionários e alunos desta universidade, tornam público seu mais veemente protesto contra este novo passo da intervenção instaurada na UFSCAR a partir de 8 de março do corrente ano, fim de mandato do ex-Reitor.

A comunidade universitária da UFSCAR sente-se profundamente desrespeitada e considera inaceitável:

1 — Que a Srª Ministra da Educação — após ter solicitado a elaboração de uma lista sétupla de nomes para a reitoria da UFSCAR, após ter considerado a Lei nº 6.733 ultrapassada e imprópria, ao enviar projeto de lei ao congresso modificando-a recuse a lista sétupla de eminentes nomes a ela encaminhada pela UFSCAR e nomeie um interventor através desta mesma lei.

2 — Que a mesma Srª Ministra, tendo rejeitado a lista sétupla a ela encaminhada recentemente pela UFSCAR com o casuismo pretexto de que não continha nomes internos, nomeie como seu Reitor um homem que nenhuma ligação possui com esta universidade.

3 — Que o Prof. Antonio Guimarães Ferri — com toda a violência de seu gesto — assuma a reitoria da UFSCAR contra a vontade amplamente manifesta.

— Em oito meses de luta e resistência pela autonomia desta universidade — por uma comunidade composta de 4 mil funcionários, professores e alunos.

São Carlos, 12 de agosto de 1983. — ADUFSCAR — ASUFSCAR — DCE-LIVRE.

Era o que tinha a registrar.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — João Lobo — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Jutahy Magalhães — João Calmon — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o seguinte ofício:

Brasília, 17-8-83

Excelentíssimo Senhor Presidente

Venho em meu nome e no desta Corte de Contas apresentar a V. Exª os meus mais sinceros agradecimentos pela tocante e honrosa atenção com que fui recebido nessa alta Casa do Congresso Nacional, na condição de Presidente do Tribunal de Contas da União, para as solenidades que tiveram lugar na tarde de ontem, em Sessão Especial, por iniciativa do ilustre Senador Alexandre Costa, em homenagem ao antigo Senador e nosso saudoso colega, Ministro Henrique de La Rocque Almeida.

Muito me sensibilizaram, Sr. Presidente, não só a deferência e a elegância com que V. Exª distingui o signatário desta mas, também, as atenções de que fui alvo por parte dos ilustres Senadores presentes, aos quais, peço a V. Exª a gentileza de estender e transmitir, se possível, a certeza de nossa amizade, de nosso respeito e da nossa admiração.

Agradeceria a V. Exª, sinceramente, fosse-nos remetida, oficialmente, pela Presidência dessa Casa, cópia da Ata da referida Sessão, para registro em nossos Anais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª o testemunho da minha mais alta consideração e apreço, com as minhas cordiais saudações.

Ministro Mário Pacini — Presidente do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência determina a publicação do documento e tomará as providências necessárias no sentido de ser remetida a Sua Excelência, o Presidente do Tribunal de Contas da União, a Ata da Sessão Especial realizada ontem em homenagem à memória do saudoso Senador Henrique de La Rocque.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 747, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1982, lida no Expediente, que “autoriza o Governo do Estado de Goiás, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), destinada aos Programas de Desenvolvimento Rural Integrado, Mineração e Infra-estrutura Econômica, naquele Estado”.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1983. — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 114/82, lida no Expediente. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Decreto Legislativo nºs 19, de 1981; 10 e 14, de 1982; e

— Mensagem nº 137, de 1983, referente à escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Benin.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

Em votação o projeto.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Humberto Lucena para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^e

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal e pelo processo eletrônico.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eneas Faria — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Humberto Lucena — Martins Filho.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Luiz Cavalcante — Marco Maciel — Octávio Cardoso — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram Sim 5 Senadores e Não 8. Não houve abstenção. Total de votos 13.

Não há quorum. Nos termos regimentais, vou suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campainhas.

(Suspensa às 16 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 26 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação. Em consequência, os demais itens da pauta, todos em fase de votação, ficam com a apreciação adiada para a sessão de amanhã.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1983 (nº 4.901/81, na Casa de origem), que complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 588, de 1983, da Comissão

— de Educação e Cultura.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1983 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 667, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1981 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudos — PEPEB, tendo

PARECERES, sob nºs 602 a 605, de 1983, das Comissões:

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável ao projeto, com voto vencido do Senador Gabriel Hermes e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13/71, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 545, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1982 (nº 1.329/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Na-

cional de Trânsito, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos, tendo

PARECER, sob nº 576, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, motivos diversos levaram o homem a abandonar a vida nômade, dispersa, ao sabor da disponibilidade da caça e outras formas de coleta de recursos naturais. No princípio fixado em sua gleba e dedicado ao cultivo do solo, buscou ele aglomerar-se como forma de responder a ameaças externas. Posteriormente, provavelmente movido pela necessidade de explorar modos crescentemente complexos de produção de bens e serviços, deu início à formação das cidades.

É como se sabe, nos tempos modernos que a ocorrência de cidades dá-se em dimensões notáveis. Para isso contribuiu significativamente a revolução industrial, por ter ensejado que contingente cada vez maior de seres humanos buscassem nas realizações de seus anseios. E, desde então, a humanidade tem mostrado forte tendência à urbanização, modificação qualitativa importante em relação à condição anterior, predominantemente rural.

Com efeito, as comunidades rurais passaram a ser, desde então e mais acentuadamente nos dias atuais, responsáveis por parcelas cada vez menores da população do conjunto das nações, numa tendência que se faz sentir, com mais intensidade, sobretudo nos países de maior índice de desenvolvimento.

“Em todas as regiões do mundo, tanto adiantadas quanto atrasadas — observa Arnold Toynbee — as cidades estão agora crescendo num ritmo e escala que já pressagiam um futuro em que as cidades ainda separadas ter-se-ão todas reunido numa megalópolis global. Esse processo de urbanização mundial é o resultado de várias causas, algumas tecnológicas, outras econômicas e outras psicológicas.”

E acrescenta o historiador inglês:

“A causa tecnológica da urbanização está agindo com potência maior nos países adiantados. Como resultado do progresso tecnológico, a mão-de-obra de uma percentagem cada vez menor da população desses países é agora necessária para alimentar o restante e ainda por cima produzir um excedente local.”

“A causa econômica da urbanização” — prossegue Toynbee — “está atuando com maior potência nos países atrasados. A agricultura de subsistência que ainda predomina neles não poderia sustentar adequadamente a população rural mesmo no número existente antes do início da explosão demográfica.”

“A causa psicológica” — conclui o historiador — “está agindo em todas as partes do mundo, pois a cidade exerce atração tanto sobre os sofisticados como sobre os simples.”

Não por acaso, porém em decorrência natural da evolução da sociedade, os países de maior desenvolvimento industrial — vale dizer, os que atingiram maior nível de riqueza e bem-estar social — são também os mais fortemente urbanizados.

É certo que o fenômeno da urbanização, se bem que imortalmente observado, somente agora ocorre mais velozmente. Em 1950, por exemplo, menos de dez cidades no mundo possuíam mais de cinco milhões de habitantes, enquanto que se estima para o ano 2000 mais de 60 nessas condições.

A população urbana mundial está crescendo — segundo idênticas projeções das Nações Unidas — cerca de três por cento (3%) ao ano, isto é, uma vez e meia a taxa de incremento da população rural. Isso expressa que, além

do crescimento vegetativo das comunidades citadinas, há em sua direção fortes movimentos migratórios.

Contudo, e apesar de sua milenar existência, a cidade é um ente muito pouco conhecido em sua essência, no conjunto de fenômenos que se desenrolam em seus limites. Vivemos nela, assim como dela sobrevivemos, mas raramente nos inquirimos sobre sua complexidade ou interrogamo-nos quanto às causas de tudo quanto acontece no cotidiano da metrópole ou do pequeno burgo.

Por isso mesmo a problemática urbana, de inigualável riqueza e complexidade, tem dado margem à perplexidade, dado o permanente paradoxo das relações do homem com sua cidade: por um lado, é ela meio de sobrevivência e proteção, fonte de realização pessoal e instrumento de lazer; por outro, contudo, é trauma que neurotiza e abate o cidadão, fonte de desequilíbrio ecológico que afeta cada ser vivo, de uma parte representa o coroamento das forças que, a partir do instinto gregário, levam o homem a agrupar-se, transformando-se, graças a isto, do mais frágil e desprotegido no mais forte e resistente ser vivo; de outra, destila do fenômeno mesmo da aglomeração toxinas que comprometem o tecido social e pressionam cada indivíduo, cada célula do todo.

Há de ser consequência dessa perplexidade fenômeno hoje observado: as forças sociais exigem sempre mais, de suas lideranças, compreensão adequada e atualizada do papel que às cidades cumpre desempenhar.

Debrucemos-nos, por um momento, sobre a natureza desse papel.

Notamos, de pronto, que as cidades compreendem basicamente duas funções de natureza e forma diversas: as funções de produção, de um lado, e as funções de bem-estar, de outro.

As primeiras relacionam-se com o papel principal da cidade, da urbs. As segundas ligam-se diretamente ao papel social, a um tempo fruto e motor do primeiro; referem-se, pois ao conceito da civitas. As funções de produção, Sr. Presidente, permitem à sociedade crescer materialmente, transformando as cidades em complexas máquinas de produção de bens materiais e culturais que se encontram indissoluvelmente ligadas à nossa civilização. E, como máquinas, as cidades também têm uma finalidade: conduzem seus habitantes a um ideal implícito na organização do macrossistema social, de participação na vida comum.

É sintomático que o grôsso do produto interno bruto das nações seja oriundo de espaços urbanos — no caso brasileiro, convém frisar, é nas cidades que se gera mais de 85% da nossa produção. As cidades cumprem, portanto, salientes interesses no desenvolvimento nacional em sua globalidade, buscando vocações e exploração atributos que lhe são próprios.

Nas funções de bem-estar repousa o atendimento das necessidades básicas, ligadas à habitação, saúde, transportes, educação, segurança, lazer e todos os demais serviços que a cidade deve oferecer a seus habitantes; se nela aglomeram-se os indivíduos, nada mais natural que cumpram, estes, seus papéis precípios, e dela recebam em retribuição qualidade de vida compatível com a dignidade da pessoa humana.

É de todo oportuno constatar, a propósito, que há hoje forte tendência a contemplar as cidades sob ótica única, a de suas funções de bem-estar, talvez como produto das grandes frustrações urbanas que vitimam o cidadão contemporâneo. Frequentemente temos constatado que as cidades e, sobretudo, as metrópoles têm em certa medida deixado de atender a essas funções; e, observe-se, tais funções são tão intimamente ligadas às cidades que se costumam atribuir ao termo "urbano" os significados de "cordial", "afável", "civilizado".

É tal a deterioração da qualidade de vida nas cidades que, em resposta ao problema, plataformas administrativas centram-se no desempenho das funções de bem-estar

— ainda mais que as funções de produção encontram-se, na maioria das vezes, subjacentes, ocultas ou latentes. Pertencem estas ao subconsciente urbano, são funções implícitas, enquanto as outras são explícitas; umas voltam-se para o exterior e têm sua partitura no contexto nacional; outras, internas, visam diretamente ao cidadão que vive e produz nas cidades.

Por força do pragmatismo reinante no âmbito das funções de bem-estar, e devido ao transcendentalismo inerente às funções de produção, há claro desequilíbrio no controle da cidade — e talvez nem pudesse ser diferente, pois parece definitivamente estratificada toda uma cultura nesse sentido, favorecendo a distorção.

Socialmente preparados para cumprir papéis da mesma natureza das funções de bem-estar, os indivíduos nem sempre compreendem que a cidade, como um todo multifacetado, conduz a algo que transcende os aspectos relativos a satisfação individual e coletiva das necessidades básicas de sobrevivência. Atendidas tais necessidades — é como se assim se raciocinasse —, teria a cidade cumprido seu papel.

A assertiva seria irretocável se se tratasse somente de respeitar liminarmente os direitos de cada um. Quando, porém, devemos raciocinar com dados mais amplos, ligados a questões de produção racional de riqueza, temos que admitir que não se esgota no atendimento às funções de bem-estar o papel da cidade.

Por mais grandeza de que se revistam, por que melhoram as condições de sobrevivência do homem, são ainda assim insuficientes diante da amplitude que representam as potencialidades inexploradas das cidades.

São várias, no Brasil e no mundo, as cidades que se destacam pelas suas funções de produção, embora em quase todas elas também assumam significado as funções de bem-estar; Brasília tem razão de ser como centro das decisões nacionais; estâncias hidrominerais realiza-se na saúde e turismo; outras centram-se na produção de determinados bens ou serviços, para satisfazer necessidades locais ou mesmo regionais, mas nem por isso deixam de enfrentar problemas da habitação, transportes, segurança, educação etc. Seus administradores, por isso mesmo, não podem dedicar-se exclusivamente a uma função sem necessariamente compatibilizá-la com a outra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, urbanização é fenômeno mundial. No caso brasileiro, é questão sobretudo atual, por quanto pode-se afirmar sem exagero que, da maneira pela qual se processa e atua, vai depender em grande medida o destino do desenvolvimento nacional. Assim, vale trazer ao debate, em essência, até que ponto o crescimento das nossas cidades constitui-se em vetor de impulso e sustentação do crescimento e do bem-estar social — ou, inversamente, se não estaria a comprometer, entravar o progresso.

Observa-se que, no Brasil, o fenômeno da urbanização ocorre com características peculiares de intensidade e rapidez. Ademais, como tem sido à saciedade demonstrado, resulta antes da expulsão de populações rurais que de transformação natural que decorresse de paulatina liberação dos rurícolas, graças a aumentos de produtividade; de outra parte, é forçoso constatar que tampouco as cidades funcionaram como indutoras naturais do processo, por intermédio do surgimento de adequadas oportunidades de sobrevivência e ascensão social para os migrantes provenientes do meio rural.

Consequência dessa peculiaridade é o entumescimento urbano que se observa no Brasil, o inchaço das cidades brasileiras, que crescem sem a necessária disponibilidade de recursos — e de tempo, também — que permitissem assimilação condigna dos novos contingentes populacionais.

Hoje, aproximadamente 70% da população brasileira vivem nas cidades — enquanto há pouco mais de 30 anos essa participação atingia tão-somente 36%. A migração

campo-cidade, que teve participação significativa no aumento da população urbana no período 1950/1980, apesar de manter-se começo a perder posição relativa como fator de crescimento. Cada vez mais devido à expansão vegetativa ocorrida no interior dos próprios núcleos urbanos.

Aspecto importante na caracterização da dinâmica urbana brasileira, revelado pelo censo demográfico de 1980, é a elevada concentração populacional em alguns pontos do território nacional: aproximadamente 50% dos brasileiros concentram-se em apenas 300 municípios — os que formam as nove regiões metropolitanas, os aglomerados urbanos e aqueles com mais de 100 mil habitantes — em sua maioria localizados junto à costa ou muito próximos dela.

A esse respeito convém destacar que o Brasil apresenta elevada concentração de cidades ao longo do litoral, permanecendo ainda rarefeita a rede urbana no imenso vazio interior, pois em 68% do território nacional estão presentes tão-somente 10% da população.

Lembre-se, a propósito, observação de um dos primeiros cronistas das terras do Brasil, Frei Vicente de Salvador, ao referir-se à colonização do País como "civilização do caranguejo", rastejando costa acima e abaixo, presa ao litoral, sem voltar-se senão rara e esporadicamente para a vastidão do território que se alonga por detrás das montanhas costeiras. Afara as condicionantes geográficas, convém aditar, tal distribuição é decorrência de fatores econômicos e de políticas deliberadas, no correr de nossa história.

Há ainda a salientar que 1.300 municípios brasileiros, em geral os com menos de 10.000 habitantes, tiveram perda absoluta de população na última década.

Esses números revelam nítido e talvez irreversível processo de concentração espacial da população, que aglomera-se, cada vez mais, em reduzida quantidade de cidades. Destaque-se, ademais, que, nesse processo, os chamados aglomerados urbanos maiores vêm mostrando predominância, neles observando-se as taxas mais elevadas de crescimento demográfico, o que pode denunciar a formação, de maneira acelerada, de novas regiões metropolitanas nacionais nas áreas mais densamente povoadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não custa lembrar que todo esse quadro forma-se sobre o pano de fundo de pobreza urbana, decorrente da incapacidade que as cidades demonstram de gerar empregos e produzir serviços à altura do requerido pela população. Configura-se, nesse panorama, déficit social que já atinge altos níveis, e poderá agravar-se mais ainda diante das expectativas de crescimento da população urbana nas próximas décadas. Prospecções confiáveis indicam que o crescimento demográfico brasileiro até o final deste século dar-se-á basicamente entre a população urbana, esperando-se até declínio absoluto da população rural. Estimativas realistas permitem supor que por volta da virada do milênio ter-se-á duplicado a população urbana nacional de 1980, atingindo-se o espantoso número dos 160 milhões de habitantes nas cidades.

Compreende-se, num quadro como este, que a discussão dos problemas urbanos faça-se por vez em tom apocalíptico, chegando-se a antever situações em que a cidade moderna caminhe para inviabilizar-se e devorar-se a si própria.

No entanto, o nosso destino de Nação urbanizada é uma realidade e precisaremos saber atualizar e criar novos instrumentos adequados ao tratamento da dinâmica realidade da cidade moderna.

E para isso é de suma importância que se aprofunde correta compreensão do problema urbano brasileiro, para que se possa, sem perda de tempo, rever conceitos e corrigir distorções já conhecidas de todos.

Medidas compatíveis com a dimensão do problema têm que ser adotadas, e em sua concepção e formulação

há que se destacar o papel desta Casa. Precisamos identificar alternativas que garantam a harmonia da urbanização do País, que hoje já oferece a todos nós formidável conjunto de disfunções; se, até agora, tais problemas são ainda passíveis de controle e reversão, configuram porém um quadro que se está agravando e ameaça constituir-se, em curto tempo, restrição ao desenvolvimento do País, em vez de apoiar e estimular sua consecução.

Por tudo isso, cremos ser chegado o momento de intensificar estudo e debate da problemática urbana, dando seqüência a processo que ganhou corpo na segunda metade da década de 50, quando a construção de Brasília ensejou aparecimento de profícua discussão sobre o papel da cidade no espaço brasileiro.

Desde então o debate vem-se espraiando, partindo das universidades, das Casas legislativas, das organizações e órgãos de classe para ganhar ruas e lares brasileiros. Atentos à importância crescente da questão, municípios, estados e a União procuraram instrumentalizar-se, inclusive do ponto de vista jurídico-institucional, para equacionar em novas bases a problemática urbana.

Marco deste processo foi a criação de condições para a instituição das denominadas regiões metropolitanas, graças à Lei Complementar nº 14, que removeu entraves a uma mais íntima articulação entre municípios integrantes de áreas conturbadas e que, por isso mesmo, apresentam vasta gama de interesses e problemas comuns a requererem, pois, soluções harmônicas.

Permitam-nos também destacar, nesse quadro, o sim-póio realizado em 1975 pela Fundação Milton Campos, "O Homem e a Cidade", que contou com a presença do então Presidente Ernesto Geisel e participação de políticos e técnicos que debatucaram-se, juntamente com dirigentes governamentais, sobre os problemas urbanos brasileiros. É com satisfação que, hoje, podemos observar que algumas medidas então sugeridas transformaram-se em normas legais, sancionadas já no governo do Presidente João Figueiredo, como é o caso da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sobre o parcelamento do solo urbano; da Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, fixando diretrizes básicas para zoneamento industrial das áreas críticas de poluição; da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo política nacional de meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação; e do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, que regulamentou esta última.

Outras providências, resultantes desses debates, foram adotadas pela ação executiva governamental e ensejaram ponderável ampliação dos serviços urbanos, podendo-se citar entre os exemplos mais conhecidos a melhoria dos transportes e das comunicações. Neste particular, porém, cabe reconhecer que parcelas não desprezíveis da população urbana brasileira encontram-se ainda à margem desses benefícios, notadamente aquelas de menor poder aquisitivo que habitam as periferias das metrópoles, enquanto se observa também que permanecem ociosos terrenos urbanos cercados de adequada infraestrutura de serviços. Assim como devemos admitir que tal situação persiste porque os mecanismos destinados a coibi-la, utilizados à exaustão, já não se mostram capazes de interromper o processo que os especialistas do setor denominam "internalização privada dos benefícios" e "externalização pública dos custos".

Ao lado disso, o êxito de uma política urbana para o país vai repousar também em estudos e diagnósticos sócio-econômicos das diferentes cidades e do papel que elas exercem, ou poderão exercer, no futuro, em função, inclusive, da região na qual se acham localizadas. Somente dessa forma torna-se possível compatibilizar os programas — quer agrícolas, quer industriais ou de serviços — aos espaços urbanos e seus entornos, de modo a garantir a eficácia de políticas de descentralização do processo de desenvolvimento.

Sem pretender dar palavra final a problema que, como poucos, interessa a toda a sociedade brasileira, é lícito afirmar que efetiva direção do processo urbano brasileiro não prescindirá, por um lado, de medidas que ensenjam melhor distribuição de populações e atividades no espaço físico brasileiro, fortalecendo e equilibrando a rede urbana do país — vale dizer, estabelecendo adequada política nacional de urbanização. Por outro lado, há que instituir normas e procedimentos que possibilitem às cidades constituírem-se em locais de efetiva realização dos anseios humanos, nos quais empere a eficiência da utilização dos meios físicos e energias sociais mobilizadas — o que somente acontecerá com fundamento numa correta e adequada política nacional de urbanismo.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço V. Ex^e, sobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex^e está abordando um problema da maior importância, em seu pronunciamento nesta tarde. Em verdade, o problema que aflige as cidades, hoje, preocupa todos os brasileiros e, essencialmente, deve preocupar a nós, Parlamentares. O fenômeno que V. Ex^e está colocando em evidência, em seu discurso, sobre os problemas urbanos que se agravam, a cada dia, é uma verdade irrefutável, e que se verifica em todas as cidades; não só nas grandes cidades, nas capitais dos grandes Estados do nosso País, da nossa Federação, como o Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, o Estado de V. Ex^e, mas também se verifica nas capitais dos pequenos Estados, como o meu Estado, o Estado do Acre, verificamos que há um verdadeiro êxodo rural em direção às cidades sedes dos Municípios, e principalmente às cidades sedes das capitais dos Estados. E esse fenômeno vem ocorrendo há um longo tempo, e se agravando cada vez mais nas últimas décadas. Então, como dizia Santo Agostinho, "queréis construir um grande edifício, pensai primeiro nos alicerces!" Nós para termos, realmente, uma cidade, ou as nossas cidades com melhor qualidade de vida, precisamos pensar na viga mestra de sustentação dessa qualidade de vida, que é a riqueza advinda da produção ou o incentivo à capacidade produtiva do campo, da zona rural. Então, temos que, ao lado das medidas de adequação do processo de desenvolvimento das cidades, que vão crescendo não só pelo próprio fenômeno vegetativo, mas também em função das migrações que estão vindo do campo, procurar caminhos no sentido de que pelo menos o fluxo migratório do interior para as cidades, das zonas rurais para as urbanas, seja diminuído e se criem realmente pólos de desenvolvimento em nosso País, principalmente nas áreas despovoadas, nos chamados grandes vazios demográficos, dando nesses lugares, condições para assentamento efetivo das nossas populações, com assistência médica, creditícia, no transporte, enfim, uma assistência social real para que possamos fazer uma melhor distribuição demográfica neste País, criando riquezas nos lugares onde as terras são férteis, mas completamente despovoadas. Assim, estou solidário com V. Ex^e nesse estudo que faz e na exortação que também expressa no seu discurso, no sentido de que tenhamos uma atenção carinhosa para as cidades que vão caminhando para se transformarem em megalópoles, onde a qualidade da vida, a cada dia, vai se deteriorando mais.

E, ao invés de termos cidades humanas, se não tomarmos esses cuidados, conjugando o campo com a cidade, teremos verdadeiros aglomerados de miseráveis a brigarem e a disputarem — ao invés de repartirem a riqueza e o bem-estar — cotidianamente a miséria, uns com os outros, resultando nos problemas sociais gravíssimos que estamos vendo, com o aparecimento de nossa infância transformada em pivetes e nossa juventude transformada em assaltantes e criminosos. Muito obrigado a V. Ex^e.

9 por esta oportunidade que me dá de participar do seu brilhante discurso, com este aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Mário Maia, eu é que agradeço a V. Ex^e os subsídios valiosíssimos que traz às considerações que faço nesta tarde, nesta Casa, a respeito da problemática urbana brasileira.

Quero, inicialmente, dizer a V. Ex^e que adiro ao seu ponto de vista, quando preconiza uma política espacial brasileira, ampla, que esteja atenta aos grandes vazios demográficos existentes em nosso País e que contemple, também, de modo especial essas migrações cidade-campo, evitando, como vem ocorrendo até agora, que as cidades cresçam assustadoramente, gerando como consequência, seqüelas nos mais diferentes planos e, de modo especial, no plano social.

Por outro lado, conforme já tive oportunidade de afirmar há pouco, uma das características do processo de urbanização do nosso País, que é um dos mais intensos e velozes do mundo, é justamente a excessiva metropolização, isto é, o aparecimento de grandes cidades.

Nós já temos, no Brasil, nove regiões metropolitanas reconhecidas formalmente através de lei, e certamente que outras já podiam ter sido também formalmente reconhecidas, porque elas já se caracterizam como tal, inclusive porque omitti o caso mesmo de Brasília. Ninguém desconhece que Brasília, hoje, o Plano Piloto mais as cidades satélites constituem, sem lugar a dúvida, uma das regiões metropolitanas do País, uma das megalópoles brasileiras.

Por isso, eu defendo que nós devemos cogitar também de uma política urbana que esteja atenta à qualidade de vida das cidades, que seja capaz de gerar mecanismos adequados, para que esse processo de urbanização brasileiro ocorra de forma controlada e seja, assim, um processo urbano que venha efetivamente contribuir para a melhoria da condição de vida do brasileiro que vive na cidade.

Quero, portanto, agradecer muito sensibilizado o aparte com que me honra V. Ex^e e dizer, como já o fiz no início, que acolho com muita satisfação as considerações que V. Ex^e vem de fazer.

Mas, prossigo, Sr. Presidente.

Dotadas de objetivos específicos, porém funcionando de maneira integrada, essas duas vertentes deverão desdobrar-se nas três esferas da Administração Pública Nacional — federal, estadual e municipal — as quais operando harmonicamente, conduzirão a resultados positivos, e isso poderá ser feito mesmo face às limitações de meios financeiros com que hoje se defronta a Nação.

Cabe aqui observar que a formulação de uma Política de Urbanismo não pode ignorar a questão do uso do solo urbano, no qual percebe-se clara inadequação dos instrumentos jurídicos disponíveis. As normas aplicáveis à propriedade, e nela à terra urbana, são ainda decorrentes de uma concepção de País essencialmente agrícola, no qual a terra valia pelo que nela se podia produzir. Hoje diferentemente, a área urbana confere ao solo outro significado, e ele vale pelo que se pode nele construir, dadas as condições de infra-estrutura de que dispõe — ou seja, a terra vale pelo que o poder público propicia-lhe.

A esse respeito, Sr. Presidente, vale destacar Mensagem encaminhada pelo Presidente Figueiredo e que se encontra em tramitação no Congresso Nacional — concebida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), órgão vinculado ao Ministério do Interior, dirigido pelo Ministro Mário Andreazza — ora em tramitação no Congresso Nacional. Incumbe-nos conferir-lhe real importância, porquanto é inadiável regularizar a aplicação do conceito de função social da propriedade urbana, conciliando valores inerentes ao di-

reito de propriedade com a exigência de sua utilização segundo as necessidades de toda a sociedade.

Além disso, uma correta legislação voltada para as cidades deve contemplar adequado enfoque conceitual quanto ao domínio do urbanismo, reconhecendo, de uma vez por todas, que se deve estabelecer normas a nível nacional e estadual para garantir justa participação do município periférico em relação à grande metrópole, ou à cidade-pólo à qual se liga.

Como corolário, essa legislação deve visar o equilíbrio entre autoridade e responsabilidade de cada um dos entes federativos, bem como no estabelecimento de elementos que conjuguem eficiência da ação governamental com eficácia da cidade enquanto promotora de bem-estar de seus habitantes.

Ademais, é fundamental que se criem condições voltadas para a adoção de medidas de caráter preventivo, ao lado daquelas de natureza corretiva, para que possamos dirigir o processo urbano do País, ao invés de sermos ultrapassados em sua dinâmica.

Finalmente, um aspecto que não deve ser descurado é o papel que incumbe às cidades na promoção do desenvolvimento agrícola. Já se tem dito, com acuidade, que o problema das cidades resolver-se-á no campo; atrevo-me a acrescentar que a recíproca é verdadeira também. As cidades, e só as cidades serão capazes de revelar potencial de indução suficiente para resgatar o meio rural do atraso que, em larga escala, opõe obstáculos ao desenvolvimento nacional, sobretudo no que tange a regiões defasadas economicamente ou escassamente ocupadas, como o Nordeste, o Centro-Oeste e a Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tão presente é a questão urbana, e cada dia mais o será, que, permitam reiterar, não pode deixar de comparecer de forma sistemática à consideração do Senado Federal. Reputamos, assim, oportuna a instituição de uma subcomissão de desenvolvimento urbano, no âmbito da Comissão de Assuntos Regionais, e, ao lado disso, a realização, pelo Senado Federal, de Seminário sobre o tema, porque é cada vez mais necessário refletir sobre as funções da cidade, única forma de aprender a dominar esse decisivo instrumento do desenvolvimento nacional.

Estaríamos, assim, capacitando-nos a oferecer respostas a questões com as quais nos deparamos a cada momento: onde pretende chegar a Nação brasileira, no tocante ao desenvolvimento urbano? Qual a verdadeira essência do desenvolvimento urbano, colocado diante do interesse nacional? Como propiciar que as cidades assistam as comunidades através de suas funções de bem-estar, enquanto cumprem suas igualmente importantes funções de produção, insubstituíveis para o desenvolvimento do País?

Discutir o papel das cidades no contexto do desenvolvimento é propósito a que ninguém se deve furtar. Muito menos nós, representantes das unidades da federação, pois cabe-nos também procurar consenso do qual resultará o estabelecimento de normas que permitam conciliar os interesses de competição.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, que falará por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia-me inscrito para falar sobre um assunto, mas fui desviado do meu pensamento inicial

pela magnífica oração pronunciada, aqui, pelo nobre Senador Luiz Viana Filho, no início dos nossos trabalhos.

Não sei o que foi mais brilhante e comovente no discurso de S. Ex^a, se a elegância do seu estilo muito agradável ou se a profundidade dos seus conhecimentos e da erudição na História. Mas permito-me, entretanto, ousadamente, discordar de S. Ex^a quando pretende tirar — e aqui é quase uma continuação do aparte que dei há pouco tempo — tirar para as situações de hoje lições ou comparações exclusivamente do que aconteceu no Brasil ontem.

Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós devemos olhar para a frente, para o futuro, usar as lições do passado para evitar cometer erros, mas nunca para se estabelecer permanentemente no Brasil um *status quo* que vem se arrastando indefinidamente pelo nosso Brasil. O fato de eventualmente ter acontecido no Brasil algum atropelo, alguma dificuldade por causa do problema da sucessão presidencial, isso não quer dizer que se vá desistir de se fazer sucessão presidencial democrática no Brasil porque, eventualmente, aconteceu isto ou aquilo que prejudicou o bom andamento do processo, especialmente porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está se verificando que essa propalada eleição indireta, que deveria dar maior tranquilidade e paz para o processo da sucessão presidencial, esse processo de eleição indireta é tão inquietante e intranquilizador como qualquer outro processo de eleições diretas. Af está o Brasil inteiro meio perplexo, meio confuso a mais de um ano da sucessão do Presidente João Figueiredo, inquieto porque há indícios de que a marcha desse processo de eleição indireta possa inclusive causar problemas à marcha do processo democrático em nosso País.

Então, não vejo, com os exemplos bem perto de nós, como essa eleição indireta, decidida em gabinetes mediante um consenso de quatro ou cinco pessoas que se arvoraram a interpretar ilegitimamente o pensamento e a vontade do povo brasileiro, eu não posso entender como esse processo espúrio e ilegítimo deva receber mensagens de louvor e votos para que se repita ainda nesse processo de sucessão do Presidente João Figueiredo.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a gente usa o passado para tirar dele o que teve de bom, mas não vamos ficar eternamente apegados ao passado na esperança de que ele nos vá causar melhores dias se repetirmos tudo quanto foi feito no passado.

O Senador Luiz Viana disse que — e mandou que sobre isso o Senador Humberto Lucena meditasse — o novo Presidente da República poderá encontrar uma falta de apoio parlamentar no Congresso Nacional, e isso lhe seria altamente prejudicial, e ele exortou a que o Líder do meu Partido pensasse e meditasse sobre o assunto.

Ora, Sr. Presidente, engracado como penso exatamente o contrário. Tnho a impressão que uma maioria absoluta, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal, de apoio irrestrito, incondicional a um Executivo, só vai gerar arbitrio, violência, prepotência e tirania, ao passo que o Executivo freado, controlado por um Congresso realmente equilibrado, esse Executivo teria menos possibilidade de cometer arbitrariedade e prepotência, como aliás, aconteceu no Brasil quando era incomensurável o poderio do Partido que sustentava o Governo.

Nessas condições, Sr. Presidente e Srs. Senadores, insisto que o melhor consenso para o Brasil é o consenso a ser decidido pela vontade da maioria do povo brasileiro. Por que o consenso ideal vai ser o que envolve apenas o Sr. Leitão de Abreu, ou o Sr. General Medeiros, ou o Sr. José Sarney ou mais este ou aquele? Por que esse é o consenso sábio até mesmo se, por ventura, houvesse também uma concordância de um ou dois líderes da Oposição? Por que esse seria o consenso ideal? Creio que há um processo muito mais legítimo, muito mais claro, muito

mais fácil de ser feito para se avaliar bem o consenso popular, que é a eleição direta.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu creio que a solução para o consenso, tão preconizada por vários atrautos, aqui, de vários Partidos, e hoje colocada em xeque, também, pelo nobre Senador Luiz Viana, o melhor consenso é o consenso através da eleição direta para Presidente da República.

E volto a repetir: se o Presidente João Figueiredo deseja mesmo a regularização do processo democrático do Brasil, se deseja o aprimoramento do regime, se deseja fazer a vontade do povo brasileiro ele só tem um caminho, não tem que estar pensando quem é melhor em eleição indireta, se vai agradar este ou aquele grupo, até mesmo porque está se vendo, como hoje já denunciou o Senador João Calmon, que à proporção em que os dias passam, alguém vai querendo apresentar mais um nome no elenco; e, hoje, apareceu, por uma questão de gratidão, um general querendo recolocar, no pátio da sucessão, um outro general. Então, se verifica que esse tipo de processo, esse tipo de seleção é um processo absolutamente ilegítimo, desaconselhável, que não vai levar o País a bom termo, a porto seguro de espécie alguma. Mas acredito que nesta hora de crise — e aí é que está também outro detalhe para eu discordar do Senador Luiz Viana — nessa hora é que é o melhor momento para se entregar ao povo o direito de escolher o seu Presidente.

O Brasil vive em crise, vive crise? Vive. Crise séria? Há soluções? Há! Então, cada candidato vá para a rua, vá mostrar para o povo quais são os seus planos e os seus projetos para se sair da crise. Quem achar que a solução da crise é ficar com o FMI, que vá para a rua e grite para o povo, comprove para o povo, argumente para o povo que a solução dos nossos problemas é o FMI. Aquele que achar que a solução dos nossos problemas é o rompimento com o FMI, qu vá para a rua, discuta com o povo, mostre para o povo os seus argumentos. E quem achar que o certo é se endividar, e se endividar cada vez mais, e quem achar que o certo é a recessão, que vá para a rua defender a recessão e o endividamento. Mas, quem achar que já chega de endividamento, que já chega de recessão, que também vá para a rua discutir com o povo e argumentar com o povo, e o povo será, então, o grande árbitro, o grande juiz de toda essa polêmica e desse dilema. E, o povo, escolhendo o Presidente da República, de maneira direta, haverá de dar a solução que pode não ser ideal para quem, eventualmente, perca a eleição, mas é o resultado que o povo quer; e o povo é que é o dono do Brasil; o povo é que deve dizer para onde o Brasil deve marchar, e não supostos tutores, supostos mentores.

Vamos devolver ao povo o direito de livre escolha, porque só através da volta da eleição direta é que se poderá ter um Governo legítimo no Brasil; e para se sair dessa crise, dessa encruzilhada dramática em que nos encontramos, nós temos que ter um povo engajado nas soluções ditadas pelo Governo, porque sem esse engajamento popular, nos projetos e soluções dadas pelo Governo, nós não vamos sair desta crise.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apesar do meu respeito e admiração pelas lições do grande mestre Senador Luiz Viana, eu me permito — como já disse e repito — audaciosamente discordar de S. Ex^a, e preferiria que, ao invés de nós estarmos enxergando somente o passado, olhemos para o presente com os olhos também voltados para o futuro e vamos dar para o nosso País decisões que hão de garantir para ele um futuro melhor, e, também, para os nossos filhos.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.
(Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Organização das Cooperativas Brasileiras, representando dez Estados da Federação, encaminhou memorial ao Governo, a respeito da não-operaçionalização da Circular nº 761, do Banco Central, de 23 de janeiro de 1983, apesar de decorridos mais de sessenta dias da expedição dos primeiros certificados de habilitação em favor do grêmio cooperativo, alegando:

a) os custos financeiros de cinqüenta e cinco por cento do INPC até o limite máximo de trinta e cinco por cento ao ano para as cooperativas das regiões da SU-DAM, SUDENE e Vale do Jequitinhonha — até o máximo de sessenta por cento ao ano, para as cooperativas das demais regiões devem ser mantidos, evitando-se taxas reais de cem por cento ao ano, que põem em risco a própria segurança do sistema cooperativo brasileiro;

b) deve continuar o escalonamento do prazo da aplicação dos recursos alocados pelos bancos, com a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo um terço dos mesmos até 31 de julho, de mais um terço até 30 de setembro, impedindo-se a protelação, por parte dos agentes financeiros, da objetiva aplicação daqueles recursos, em prejuízo dos interesses das Cooperativas, sem condições financeiras de aguardar tais liberações até 30 de setembro;

c) preconiza-se o imediato recolhimento dos recursos não aplicados no processo de saneamento financeiro das Cooperativas, nas datas aprazadas, ao Banco Central, para repasse aos agentes financeiros com maior tradição de operações;

d) propõe-se a extinção, nas Notas de Crédito Rural, em favor das Coopérativas, das cláusulas referentes ao desligamento do quadro social e da aplicação irregular de recursos, a primeira, por fezir a Lei nº 5.764, a segunda por inóscua;

e) sugere-se, finalmente, a supressão do disposto no item "T" das Condições Gerais do Certificado de Habitação e, se necessária sua manutenção, seja encaminhada à Cooperativa em correspondência específica.

Trata-se de providências que contribuirão para a dinamização do crédito cooperativo, a supressão de exigências burocráticas, resultando, ainda, na revogação de ordenamentos de portaria em conflito com a legislação em vigor.

Diante disso, esperamos que as autoridades federais responsáveis pelo sistema cooperativo brasileiro atendam aos justos reclamos da OCB, reformulando a Circular nº 761, de 1983, do Banco Central.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reunião extraordinária da SUDENE, recentemente encerrada, obteve excepcional ressonância em toda a região, principalmente, quando o Presidente em exercício, Aureliano Chaves, se posicionou, no Recife, ao encerrar a sessão do dia 5 de agosto passado, com energia, clareza e realismo, ao lado das populações que, há cinco anos,

vêm sofrendo a tragédia de uma das mais implacáveis secas jamais ocorridas na história do Nordeste.

O Presidente da República em exercício, Aureliano Chaves, que levou ao Recife uma comitiva de 12 Ministros de Estado, 42 parlamentares do PDS, e oito presidentes de autarquias e empresas vinculadas à Região, pronunciou um discurso extremamente conciso e despojado das tradicionais erupções retóricas do emocionalismo epidérmico. Além de não anunciar, como era de praxe, nenhum projeto de impacto, ou qualquer inauguração, também não fez as costumeiras promessas a que os flagelados já se habituaram.

Mas, sensibilizou e convenceu os que o ouviram, pela firmeza das suas convicções, sinceridade e profundo conhecimento das realidades e dos desafios a serem enfrentados.

Como era natural, o Presidente da República recebeu calorosos aplausos, principalmente quando se definiu sobre os problemas regionais, asseverando que existem duas estratégias para o Nordeste: a primeira — uma estratégia de manutenção do equilíbrio e das providências concretas relativas aos problemas prioritários que estão reclamando soluções imediatas e drásticas; a segunda, uma estratégia de profundas e inadiáveis transformações estruturais em benefício do Nordeste como um todo.

O mais importante, todavia — afirmou o Presidente Aureliano Chaves — é que se concretize, de fato, o que está escrito nos planos e projetos destinados à Região, e que os recursos que lhes são alocados sejam, de imediato, liberados e aplicados, sem demora de qualquer espécie.

Os inexoráveis, frios e inflexíveis números divulgados pelo Ministro Mário Andreazza — especialmente designado pelo Presidente Aureliano Chaves para expor perante os Governadores dos Estados do Nordeste, e as mais expressivas lideranças empresariais e políticas da Região, presentes à reunião extraordinária da SUDENE, — descreveram, com realismo, o sombrio panorama das prolongadas secas que já atingem 87% do território nordestino, abrangendo 1.126 Municípios.

O Ministro do Interior revelou, em sua exposição, que a população flagelada já é de mais de 24 milhões de pessoas, correspondendo a 67% do total da população nordestina, e informou que, em julho passado, estavam alisados, nas frentes de trabalho, mais de 1,3 milhões de homens, enquanto mais de três mil viaturas estão sendo utilizadas para levar água às populações flageladas, naqueles Municípios mais assolados pelas estiagens.

Acentuou o Ministro Mário Andreazza, em sua incisiva exposição feita ao Conselho Deliberativo da SUDENE, no último dia 4, que "... impõe-se a intensificação das ações voltadas para a captação e uso da água, a reestruturação fundiária, a elevação da produção e da produtividade agrícola e a redução de sua vulnerabilidade aos efeitos das secas. O cerne do problema — destacou — está na dimensão financeira ainda insuficiente dos recursos disponíveis".

Em face do conteúdo objetivo e das formulações realistas da exposição do Ministro Mário Andreazza, precisamente intitulada "O Desafio da Seca no Nordeste semi-árido precisa ser vencido", solicito a incorporação desse documento — publicado no "Jornal do Brasil" de domingo passado, 7 de agosto — ao texto deste meu pronunciamento.

Digno, também, de registro especial, foi o discurso proferido pelo Governador de Sergipe, João Alves Filho, pela manhã, quando propôs "... a adoção de uma política de investimentos, objetivando desenvolver a região, tornando-a mais produtiva, mais rica, e, por via de consequência, menos distante das demais regiões brasileiras e mais integrada ao esforço do País".

"O Nordeste — acentuou o Governador João Alves Filho merece um tratamento preferencial, não apenas em termos retóricos mas colocados em termos claros. A implantação de medidas concretas como estas, urgem que sejam tomadas no momento presente.

A grave crise que vivemos não admite paliativos, mas que nós possamos participar da criação de um elenco de medidas consistentes, lúcidas e perenes que assegurem um desenvolvimento consistente do nosso povo. E estas medidas, — concluiu, — devem ser tomadas enquanto há tempo de serem assumidas em clima de equilíbrio e serenidade, para que não sejamos obrigados, no futuro, a assumir posturas precipitadas no caldo de acontecimento marcados pela indesejável convulsão social. E o desespero, nos ensina a história, costuma ser mau conselheiro".

São estas as rápidas reflexões que me ocorreram, ao examinar os pronunciamentos ensejados pela reunião extraordinária da SUDENE, cuja importância ultrapassou todas as expectativas, — menos pelo maciço comparecimento das mais altas autoridades do País e da região assolada pelas secas, do que pela indiscutível seriedade, realismo e densidade objetiva dos conceitos emitidos e propostas, então formuladas, em benefício do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Domingo, 7-8-83 □ Jornal do Brasil

DESAFIO DA SECA NO NORDESTE
SEMI-ÁRIDO PRECISA SER VENCIDO

Mário Andreazza

O objetivo desta exposição é apresentar as ações do Governo Federal no Nordeste semi-árido, com ênfase para as desenvolvidas no combate aos efeitos das secas sucessivas que vêm ocorrendo nos últimos cinco anos.

Será examinada brevemente a viabilidade do semi-árido, apresentada rápida caracterização das secas de 1979-1983, serão descritas as ações de natureza emergencial e de caráter permanente executadas e em curso na região e indicadas as soluções mais amplas em exame com vistas ao desenvolvimento do Nordeste semi-árido.

I — Viabilidade do Nordeste semi-árido

Nos últimos 20 anos, mantiveram-se, praticamente nos mesmos níveis, as desigualdades de desenvolvimento entre o Nordeste e o resto do País.

A persistência dessas disparidades deve-se, fundamentalmente, ao pobre desempenho da agropecuária regional.

A economia urbana regional — a indústria e os serviços — cresceu mais do que a do Brasil.

Foi a economia rural do Nordeste semi-árido que cresceu menos, sobretudo em decorrência das crises periódicas de produção decorrentes das secas.

O desenvolvimento do Nordeste semi-árido é viável, técnica, economicamente.

Essa viabilidade pressupõe:

I — a captação e o uso intenso das águas na região, sejam de chuvas, superficiais ou subterrâneas;

II — a importação, para uso produtivo em áreas férteis da região, das águas excessivas do rio São Francisco, mediante sua transposição para as bacias hidrográficas intermitentes;

III — o aproveitamento integrado dos recursos hídricos nas bacias do São Francisco e do Parnaíba;

IV — a adaptação da agricultura e da pecuária às condições peculiares do trópico semi-árido (pela irrigação, em grande e em pequena escala, pela introdução de culturas resistentes a secas);

V — a intensificação de atividades produtivas complementares: as agroindústrias, a mineração, a piscicultura, o artesanato.

O estímulo a migrações, em grande escala, para as grandes cidades ou para outras regiões do País, não constitui soluções para a problemática de desenvolvimento do Nordeste semi-árido.

I — Migrações para as grandes cidades, com base econômica já insuficientes para assegurar emprego e renda a suas atuais populações, significariam mera transferência de pobreza do campo para o meio urbano.

II — O custo econômico-social de grandes migrações induzidas para a Amazônia e o Centro-Oeste seria maior, quando comparado com o esforço necessário para obter-se, no Nordeste semi-árido, elevação da produção e da renda e melhoria das condições de vida e de bem-estar no meio rural e nos pequenos e médios núcleos urbanos.

Ninguém desconhece o que fazer para o desenvolvimento do Nordeste semi-árido. As soluções para os seus problemas são conhecidas. Estão testadas. Foram comprovadas, técnica, economicamente.

A atual dimensão financeira dessas ações de desenvolvimento é que ainda é insuficiente. É preciso ampliá-la. Deslocá-la para novo e mais elevado patamar financeiro, obtendo-se, concomitantemente, maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

É nisto que reside hoje o essencial da questão do Nordeste semi-árido.

É este o objetivo perseguido, mesmo em meio às atuais dificuldades, pelo Presidente João Figueiredo.

Trata-se de decisão política de toda a sociedade brasileira. Decisão que é do interesse do Nordeste e do Brasil. Do mais alto interesse nacional.

II — Caracterização das secas Geografia das secas

A área assolada pelas secas do Nordeste expandiu-se consideravelmente nos últimos 5 anos.

I — Em 1979, o fenômeno atingiu 32% do território da região (513 dos 1.416 municípios), afetando, com maior intensidade, os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

II — Em 1980, envolveu 84% do espaço regional (988 municípios), afetando todo o Piauí e quase todo o Ceará e avançando pelo Maranhão e pela área de Minas Gerais incluída no Polígono das Secas.

III — Em 1981, atingiu 87% do Nordeste (1.100 municípios), ampliando-se, consideravelmente, nos Estados da Bahia e Sergipe.

IV — Em 1982, constatou-se ligeira retração espacial do fenômeno (que afetou 898 municípios e 84% do território do Nordeste), sendo inusitado o fato de ter atingido praticamente todo o Estado do Maranhão.

V — Em 1983, até o presente, as secas já atingem 1.126 municípios, correspondentes a 87% da área do Nordeste, com tendência a expandirem-se. É este o ano em que as secas estão sendo mais graves.

Economia das secas

Do ponto de vista econômico as secas caracterizam-se como grave crise de produção agropecuária, associada à ausência ou irregularidade de chuvas.

I — Em 1979, o produto da agropecuária do Nordeste teve crescimento nulo. Com relação a 1978, decresceu cerca de 1% em 1980, cerca de 7% em 1981 e cresceu cerca de 8% em 1982. Para 1983, espera-se nova e substancial redução do produto agropecuário regional.

II — As secas afetam mais intensamente as culturas de subsistência e a produção do algodão. A produção regional de milho caiu 17% em 1979, 45% em 1980, 66% em 1981 e 25% em 1982 (com relação a 1978, ano considerado normal). A de feijão caiu 3% em 1979, 29% em 1980, 36% em 1981 e cresceu apenas 4% em 1982. A produção de algodão caiu 35% em 1979, 45% em 1980, 50% em 1981 e 34% em 1982. Para 1983, prevêem-se quedas de 38% na produção de milhos, 13% na de feijão e 18% na de algodão (em relação à de 1978).

III — As secas também afetam seriamente a pecuária.

As secas como problema social

As populações residentes das áreas atingidas pelas secas foram de mais de nove milhões em 1979, mais de 19 milhões em 1980, mais de 23 milhões em 1981 e mais de 15 milhões em 1982. Atualmente, a população atingida já é de mais de 24 milhões, correspondentes a 67% da população do Nordeste.

As secas significam o desemprego, sobretudo dos produtores rurais sem terra própria e dos pequenos proprietários — que baseiam suas atividades produtivas nas lavouras de subsistência, no algodão e na pequena pecuária.

Mais de 2/3 dos trabalhadores rurais assistidos pelo Governo Federal durante as secas não têm terra e praticam agricultura rudimentar, predominantemente de subsistência. Constituem a população socialmente mais vulnerável.

III — Ações emergenciais

Dante da ocorrência das secas, por determinação do Presidente João Figueiredo está em vigor, desde 1979, amplo conjunto de providências de caráter emergencial, consubstanciado no Programa de Assistência às Populações e Áreas Atingidas pelas Secas do Nordeste. Em síntese, são as seguintes as diretrizes estabelecidas.

I — As populações atingidas pelas secas estão sendo atendidas com emprego, alimentos e abastecimento d'água, na medida do necessário.

II — Está sendo evitada a criação de grandes frentes de trabalho, com deslocamentos das populações afetadas. Os trabalhadores rurais são empregados nos seus locais de origem, em ações no âmbito das propriedades ou em pequenas e médias obras públicas e comunitárias, com ênfase nas de natureza hídrica.

III — Estão sendo mantidos, em sua integridade, os recursos dos programas especiais de desenvolvimento rural em curso no Nordeste semi-árido e foi criado novo programa, voltado para o aproveitamento dos recursos hídricos (o Promidro).

IV — Estão sendo adotadas medidas especiais na área do crédito rural, particularmente em benefício dos pequenos produtores.

V — Os recursos para o custeio dos programas emergenciais provêm do orçamento da União, sem prejuízo dos recursos destinados ao financiamento do desenvolvimento regional.

Em decorrência das determinações do Presidente, a assistência, pelo Governo Federal, através da SUDENE e em articulação com os Governos dos Estados e outras entidades federais (inclusive o Exército brasileiro), atingiu:

I — Em 1979: 460 mil trabalhadores rurais por mês;
II — Em 1980: 720 mil trabalhadores rurais por mês;
III — Em 1981: 1 milhão, 170 mil trabalhadores rurais por mês;

IV — Em 1982: 700 mil trabalhadores rurais por mês;

V — Em 1983, já foram assistidos, no mês de julho, cerca de 1 milhão e 300 mil trabalhadores.

Ademais, a região assolada foi atendida com alimentos e abastecimento d'água, através sobretudo de caminhões-pipa e da perfuração de poços. Atualmente, mais de três mil viaturas estão sendo utilizadas no abastecimento d'água às populações afetadas, beneficiando 657 municípios.

Além de proverem a assistência necessária às populações afetadas, evitando o êxodo rural, os recursos de emergência aplicados nas regiões de secas financiaram importantes investimentos — buscando-se, através deles, a convergência entre as ações emergenciais e os programas de caráter permanente.

No período 1979-1982:

I — no campo dos recursos hídricos, foram construídos, ampliados ou melhorados 64 mil açudes, aguadas e barreiros, 38 mil cacimbas, sete mil barragens, mais de dois mil poços, 111 Km de sistemas de abastecimento d'água, 345 Km de adutoras e subadutoras;

II — no campo da infra-estrutura, foram construídos, melhorados ou conservados 83 mil Km de estradas, mais de dois mil armazéns, além de milhares de pequenas obras urbanas e comunitárias;

III — no preparo da terra para produção, foram incorporados ao processo produtivo cerca de 1 milhão e 500 mil ha.

Os recursos especiais destinados, em 1979-1982, pelo Governo Federal, às ações emergenciais totalizaram 258 bilhões de cruzeiros, a preços de 1982 sendo:

I — Cr\$ 44 milhões em 1979/1980;

II — Cr\$ 66 bilhões em 1980/1981; III — Cr\$ 101 bilhões em 1981/1982;

III — Cr\$ 101 bilhões em 1981-1982;

IV — Cr\$ 47 bilhões em 1982/1983.

Em 1983, já foram destinados Cr\$ 80 bilhões, sendo Cr\$ 26 bilhões no mês de julho passado.

Além dos recursos aplicados pela União no Nordeste semi-árido, amplo conjunto de medidas foi adotado, pelo Governo Federal, no que respeita ao crédito rural:

I — a quitação de débitos dos mini-produtores e pequenos produtores rurais das regiões afetadas pelas secas;

II — o rescalonamento e prorrogação dos financiamentos dos demais produtores rurais, além da concessão de novos empréstimos.

III — a criação de linha de crédito especial para o financiamento de obras de infra-estrutura nas propriedades rurais;

IV — a criação de linhas especiais de crédito à pecuária;

V — a manutenção, na região semi-árida afetada pelas secas, das taxas de juros subsidiadas enquanto perdure a estiagem.

Diante do agravamento das secas a partir de julho passado e da ameaça de colapso do abastecimento d'água de grandes e médias cidades da região, estão sendo adotadas as seguintes providências:

I — a assistência aos trabalhadores rurais, na medida do necessário, de acordo com entendimento em curso entre a SUDENE e os Governos dos Estados;

II — Medidas visando a garantir o abastecimento d'água no meio rural e nas cidades, vilas e povoados das regiões afetadas;

III — medidas visando a assegurar o abastecimento d'água de Fortaleza e do Recife;

IV — medidas no âmbito de crédito rural com vistas a assegurar rações para o gado das regiões assoladas;

V — ativação da construção civil e do emprego urbano nas regiões metropolitanas e maiores cidades da região, com financiamento do BNH e da Caixa Econômica Federal.

IV — Ações permanentes

A despeito de quase cinco anos sucessivos de secas, foi possível manter elevados no Nordeste semi-árido os investimentos necessários a seu desenvolvimento.

I — Foram assistidos, em 1979-1982, com o Pólonordeste, cerca de 200 mil produtores rurais e realizado grande esforço no campo da infra-estrutura de apoio às atividades rurais.

II — Com o Projeto Sertanejo, foram instalados, nesses últimos quatro anos, mais 67 núcleos (de um total de 107 núcleos) de apoio ao pequeno e médio produtor do semi-árido, e os investimentos em valorização hidroagrícola de cerca de 15 mil pequenas propriedades rurais têm-se revelado solução adequada à convivência com as secas.

III — Com os programas de irrigação a cargo do DNOCS e da CODEVASF, foi possível mais do que duplicar, em quatro anos, as áreas públicas irrigadas em operação, que se elevaram a 47 mil hectares.

IV — No campo dos recursos hídricos, pela ação conjunta do Programa de Recursos Hídricos, do DNOCS e do Programa de Assistência às Populações e Áreas Atingidas pelas Secas, será possível duplicar, até o final do Governo do Presidente João Figueiredo, a capacidade de armazenamento d'água da região, que deverá atingir cerca de 25 bilhões de m³.

No período 1979 — 1982, 2 trilhões e 800 bilhões de cruzeiros, a preços de 1982, correspondentes a 48% dos recursos totais do Ministério do Interior, foram efetivamente aplicados no Nordeste.

Desse total, cerca de 1 trilhão de cruzeiros foram aplicados através da Sudene.

Cerca de 600 bilhões de cruzeiros foram aplicados em programas de caráter emergencial ou de natureza permanente, voltados para o semi-árido.

Em 1983, 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros, correspondentes a 50% de todos os recursos aplicados pelo Ministério do Interior, estão sendo destinados ao Nordeste.

V — Soluções para o Nordeste semi-árido

O esforço de investimento no Nordeste semi-árido precisa ser ampliado para que se operem as transformações econômico-sociais necessárias a seu desenvolvimento.

Impõe-se a intensificação das ações voltadas para a captação e o uso da água, a reestruturação fundiária, a elevação da produção e produtividade agrícolas e redução de sua vulnerabilidade aos efeitos das secas.

O cerne do problema está na dimensão financeira ainda insuficiente dos recursos disponíveis.

Foi diante do agravamento da situação do Nordeste semi-árido que o Presidente João Figueiredo, em pronunciamento público recente, defendeu a necessidade de grande esforço de mobilização nacional em apoio ao desenvolvimento do Nordeste.

Em consequência, o Presidente João Figueiredo, ouvidos os Governadores e demais lideranças políticas do Nordeste, determinou à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em despacho de 6 de junho de 1983:

I — prioridade para o Nordeste na destinação dos recursos do Finsocial;

II — a destinação, a partir de 1984, de cerca de 2/3 dos recursos do Pin-Proterra para o financiamento de programas especiais de desenvolvimento regional, particularmente no semi-árido;

III — a manutenção do tratamento diferenciado que o Nordeste vem recebendo no que respeita ao crédito rural;

IV — a regionalização dos orçamentos fiscais, das empresas estatais, e monetário, de modo a evidenciar os recursos destinados ao Nordeste.

Em consonância com essas decisões, o Ministério do Interior está adotando as providências para ampliar, a partir de 1984, os programas de desenvolvimento em execução na Região.

Esse esforço consubstancia-se no Projeto Nordeste e em programas visando ao uso integrado dos recursos hídricos regionais.

O Ministério do Interior está, sob a coordenação da SUDENE, buscando aperfeiçoar e descobrir, para execução nos próximos anos, a estratégia regional de desenvolvimento.

Esse esforço de planejamento conduz fundamentalmente ao Projeto Nordeste.

O Projeto Nordeste não é uma nova política de desenvolvimento regional. É a consolidação e a ampliação das

ações de desenvolvimento em curso na região, particularmente as voltadas para o meio rural.

A estratégia de desenvolvimento rural do Projeto Nordeste busca consolidar gradativamente, em áreas selecionadas, as ações em curso no âmbito dos programas especiais de desenvolvimento rural.

O processo de planejamento rural em curso no âmbito do Projeto Nordeste envolve o Governo federal, os Governos dos Estados e está sendo acompanhado pelo Banco Mundial, com vistas ao financiamento externo de programação que, no período 1984-1989, deverá envolver recursos estimados em dois trilhões de cruzeiros, capazes de alterar significativamente as condições de produção e produtividade nas áreas selecionadas para sua execução e de beneficiar cerca de três milhões de pequenos e médios produtores rurais.

No contexto da transformação da economia agrícola do Nordeste, está em exame, no ministério do Interior, o projeto de transposição de recursos hídricos do Rio São Francisco.

I — Não se trata de abandonar a estratégia de utilização intensiva da água existente na região para irrigação, atualmente em curso, que terá prioridade, seja através dos programas de irrigação que vêm sendo executados pelo DNOCS e pela CODEVASF.

II — Trata-se de reconhecer que o fator limitante para a prática da agricultura de menor risco no Nordeste semi-árido é a água. Que a utilização produtiva de terras férteis nos sertões de Pernambuco, Piauí, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, com área estimada em 1 milhão e 600 mil hectares, depende do aporte de água de outras regiões. Que é preciso importar água para não ter de exportar mais gente.

III — Não se trata de iniciativa visionária, ainda que sua execução deva ocorrer a médio e longo prazos, concomitantemente com as outras ações de desenvolvimento rural integrado. Os custos do projeto são elevados (cerca de 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros), mas sua viabilidade econômico-financeira vem sendo comprovada com o evoluir dos estudos.

IV — Não se trata de invenção brasileira: a transposição de recursos hídricos vem sendo praticada com êxito nos Estados Unidos, na Espanha, na União Soviética, já há muitos anos.

Complementarmente, é importante que se parta, com determinação, para o aproveitamento integrado dos recursos hídricos das duas grandes bacias hidrográficas perenes do Nordeste: a do São Francisco e a do Parnaíba.

No São Francisco, através da execução do Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco — PLANVASF, cuja elaboração está em curso, sob a coordenação da SUDENE e da CODEVASF beneficiando Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

No Parnaíba, através de esforço semelhante de planejamento e execução integrada do desenvolvimento daquela importante bacia — o Plano de Desenvolvimento Integrado do Vale do Parnaíba — PLANVAP, que ficará a cargo também da SUDENE, em articulação com outros órgãos e entidades federais e com os Governos do Maranhão e do Piauí.

O aproveitamento do São Francisco e do Parnaíba, conjuntamente com a transposição de águas do São Francisco, ensejará a utilização integrada dos recursos hídricos em todo o Nordeste.

VI — Conclusão: o desafio do Nordeste semi-árido

Em todas as ações de desenvolvimento do Nordeste, particularmente na assistência às populações atingidas pelas secas, o Governo Federal vem contando com todo apoio e a colaboração permanentes dos Governadores dos Estados e demais lideranças regionais.

O Nordeste vive o drama das secas. Pela voz de seus Governadores, reclama assistência. Não pede. Exige o que tem direito.

Mas é reconfortante saber que os Governadores e o Nordeste também reconhecem o que o Governo Federal vem fazendo em benefício do desenvolvimento regional.

A vida humana e o desenvolvimento no Nordeste semi-árido são viáveis.

Sabe-se o que ali se pode e se deve fazer.

Muito vem sendo feito para transformá-lo, solucionando a carência de água, promovendo a agropecuária, pela irrigação, pela adaptação agrícola às condições peculiares de seu meio.

É preciso multiplicar esse esforço. Redimensioná-lo financeiramente, de forma compatível com a amplitude do desafio que se nos apresenta.

É esta a decisão almejada pelo Nordeste. É esta a opção política que se espera da sociedade. Nisto reside o empenho maior do Presidente João Figueiredo.

A Nação brasileira, conscientizada para a grandeza do problema, certamente partirá para resolvê-lo.

Mário Andreazza é Ministro do Interior. O texto é da exposição feita ao Conselho Deliberativo da SUDENE no último dia 4.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos dias 22 e 23 de julho último, reuniram-se em Curitiba, em Seminário promovido pela Prefeitura da Capital paranaense, à cuja frente se encontra o nosso compatriota, Deputado Maurício Fruet, prefeitos e presidentes de Câmaras de Vereadores das Capitais brasileiras.

Após reuniões sucessivas, de que participaram ativamente prefeitos e representantes do povo de todas as Capitais, o cláusula decidiu aprovar uma série de recomendações, consubstanciadas na denominada "Carta de Curitiba", documento-síntese das decisões tomadas.

Ponto fundamental que dominou a temática discutida foi o da restauração e fortalecimento da autonomia municipal, como princípio basilar da própria existência do município. Pretendem os prefeitos e presidentes das Câmaras de Vereadores das Capitais, através de uma série de medidas que sugerem, reverter a tendência centralista vigente na sistemática atual, que apontam — e nós endossamos plenamente — como responsável pela anemia da receita dos Estados e, principalmente, dos municípios.

Questão igualmente merecedora das atenções do certame foi a da competência do município em matéria de direito urbanístico, a propósito da qual apontam medidas indispensáveis à sua sustentação.

Mas, como reconheceu a unanimidade dos participantes do Seminário promovido pela Prefeitura de Curitiba, o fulcro do problema se situa na ilegitimidade do poder municipal, quando carecedor do consentimento do povo. Daí entenderem faltar independência ao Poder Executivo Municipal das Capitais brasileiras, bem assim dos municípios incluídos em áreas consideradas de segurança nacional, enquanto perdurar esta situação. Constituiu-se, pois, ponto de honra de todos o engajamento integral na luta pelas eleições diretas para a prefeitura desses municípios, vez que só por elas os futuros chefes de Executivo Municipal teriam condições de planejamento da administração e respaldo para reivindicar o cumprimento daqueles princípios.

A fim de que os Anais do Senado contem com o documento resultante daquela reunião, como alerta e subsídio a estudos mais aprofundados, solicitamos a sua transcrição junto a este pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
ENÉAS FARIA, EM SEU DISCURSO:**

**"CONCLUSÕES DO SEMINÁRIO DE PREFEITOS
E
PRESIDENTES DE CÂMARAS DE CAPITAIS BRA-
SILEIRAS"**

Os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais das Capitais Brasileiras, reunidos em Curitiba, considerando a grave situação por que passam os Municípios de todo o País, fiéis ao dever que lhes impõe a Constituição Federal e as Constituições Estaduais; sentindo-se obrigados a contribuir para o aprimoramento da autonomia política, financeira e administrativa dos Municípios resolvem:

1. É imperativo inadiável a imediata restauração da autonomia municipal, em seus aspectos político, financeiro e administrativo, restabelecendo-se os alicerces do princípio federativo.

2. Para tanto urge promover reforma tributária nacional, ampla e abrangente, no sentido de reverter-se a tendência centralista vigente na sistemática atual, responsável pela anemia da receita dos Estados e Municípios.

3. Como medida imprescindível, impõe-se:

a) aumento da participação dos Estados e Municípios na arrecadação de tributos federais, tanto pelo aumento dos atuais percentuais, como pela previsão de novos casos de participação;

b) supressão da competência da União em conceder isenções de impostos estaduais e municipais;

c) estabelecimento da obrigatoriedade de a União ressarcir os Estados pela não-incidência do ICM nas exportações;

d) eliminação imediata dos denominados, "adicionalis" e "contribuições" integrantes dos preços dos combustíveis, com a incidência tão-só do imposto federal sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, em que Estados e Municípios têm participação;

e) revisão dos benefícios fiscais na área do ICM e do IS, na direção de realinhá-los dentro de seus objetivos fiscais. Urge, nessa quadra, tributar o cigarro integralmente pelo ICM e suprimir o tratamento favorecido de que goza a construção civil no âmbito do IS;

f) aumento da cota municipal de participação no ICM;

g) passagem da competência de instituir o imposto de transmissão da propriedade imobiliária para os Municípios.

4. Reafirmar a competência do Município em matéria do direito urbanístico, especialmente quanto:

a) à fixação da zona urbana, de expansão urbana e conversão do solo rural em urbano;

b) a definição do uso do solo no sentido de melhorar a qualidade de vida nas cidades, observado o princípio da função social da propriedade.

5. Considerar merecedoras de acolhida, em princípio, as normas do Projeto de Lei Nº 775/83 que tratam:

a) da transferibilidade do direito de construir, inclusive dos proprietários de bens tombados;

b) dos direitos de superfície e preempção;

c) do parcelamento e edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano;

d) da legitimação processual do vizinho, das associações comunitárias e do Ministério Públíco para porem medidas judiciais que assegurem a fiel execução das normas urbanísticas;

e) de assegurar o uso comum das praias e costões marítimos e fluviais.

6. Considerar necessária a elaboração de substitutivo ao Projeto de Lei nº 775/83, a cargo de comissão integrada por representantes dos Municípios das Capitais, que será oportunamente submetido ao Congresso Nacional e em que também se regulará:

a) a desapropriação para fins de reserva de imóveis, excluídos da indenização a valorização decorrente de

obras públicas realizadas ou projetadas e dos índices de construção aprovados pela lei municipal;

- b) a aplicabilidade do instituto do solo criado;
- c) a usucapião urbana especial;
- d) a gratuitude de custas nas ações de que trata a letra "d" do item 5 da presente, salvo quando caracterizadas como temerárias.

7. O respeito à Constituição é dever de todos, governantes e governados. Assim, os Municípios conclamam a todos os Poderes constituídos a que façam prevalecer sempre a supremacia absoluta da Lei Maior sobre todos os demais atos legislativos, notadamente no tocante à autonomia municipal.

8. As preocupações e as ânsias de todas as Capitais Brasileiras assentam-se, precipuamente, no problema do poder: não há poder legítimo sem consentimento do povo. Os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais afirmam e reafirmam que falta independência ao Poder Executivo Municipal das Capitais Brasileiras, impondo-se o restabelecimento das eleições diretas para Prefeitos das Capitais e das áreas consideradas de Segurança Nacional.

9. A partir da experiência do presente encontro de Curitiba, querem tornar efetivas e permanentes a troca de informações e a ação conjunta diante da problemática municipal vigente, reunindo-se periodicamente, e mantendo um corpo de decisão política composto de Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais e Vereadores, com respaldo de uma Assessoria Técnica.

Curitiba (PR.), em 23 de julho de 1983".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em solenidade ocorrida hoje, no Ministério do Interior, o Exmº Sr. Ministro Mário Andreazza procedeu, com o Governo do Estado do Amazonas, à firmatura de cinco contratos de empréstimo, todos no âmbito do PLANASA, tendo como partes o BNH e o Executivo estadual amazonense, com vistas à melhoria de serviços de abastecimento de água na Capital e no interior, assim como também à melhoria do sistema de esgotos sanitários da cidade de Manaus, beneficiando particularmente a três grandes conjuntos habitacionais e totalizando recursos da ordem de cinco bilhões de cruzeiros, trabalho, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que resultou da ação conjunta da Bancada federal do PDS amazonense, toda ela desenvolvendo uma atividade parlamentar coesa, voltada para os mais legítimos interesses do Estado que representa no Congresso Nacional.

Foi, sem dúvida alguma, mais uma demonstração inequívoca de que os Senadores e Deputados do Amazonas, muito acima das querelas partidárias, têm sabido colocar os anseios da comunidade amazonense em primeiro plano, sempre como matéria prioritária, ainda que, algumas vezes, os louros dessas conquistas ganhem destinação errada, fato afilhado que não possui a menor importância, desde que os objetivos verdadeiros sejam realmente atingidos, comprovando que os parlamentares do PDS amazonense, como bem o afirmou o Ministro Mário Andreazza na ocasião, não se descuidam um só momento dos assuntos que dizem respeito ao seu Estado, contatando diuturnamente com os órgãos federais, na busca permanente de soluções para os mais variados problemas que afligem aquela região.

Vai daí acharmos oportuno transcrever, nesta oportunidade, o pronunciamento de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, porque acreditamos tratar-se de um documento da mais alta validade, demonstrando que o Governo Federal não faz discriminações políticopartidárias quando estão em jogo os interesses da coletividade, em qualquer parte do País.

"Esta é uma solenidade simples em que assinamos, com o Estado do Amazonas, 5 contratos de empréstimos, no âmbito do PLANASA, para a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Manaus e de abastecimento de água de 7 municípios de pequeno porte.

São mais de Cr\$ 5,0 bilhões, destinados ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida do povo daquela região.

Congratulamo-nos com o Governo e o povo por mais esta conquista que visa ao desenvolvimento social da Amazônia.

Congratulamo-nos também com os Senadores, Deputados Federais e Estaduais do PDS do Amazonas que, unidos, sem descanso e em permanente contato com este e outros Ministérios, buscam recursos e soluções para os problemas que afligem as suas regiões. Assim agindo, o PDS do Amazonas dá provas de sua tenacidade e de seu espírito de luta na defesa dos supremos interesses do Estado.

As dificuldades que todo o País atravessa serão vencidas com a tenacidade e o trabalho de todos nós.

Guardo a certeza de que as medidas de política econômica e financeira que vêm sendo adotadas, visando ao crescimento das exportações, à diminuição do déficit público, o estímulo a atividades produtivas internas pouco exigentes em importação e geradoras de emprego, resultarão, em futuro próximo, na redução da inflação e na retomada gradual e segura do processo de desenvolvimento do País."

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a comprovação indiscutível da dedicação e do trabalho levado a efeito pela Bancada federal do PDS do Amazonas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso VI do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1981 (nº 90/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 696, 697 e 698, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1982 (nº 131/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 694 e 695, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1982 (nº 123/82, na Câmara dos Deputados).

tados), que aprova o Texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 661 e 662, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 137, de 1983 (nº 236/83, na origem), de 28 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Benin.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

Ata da 127ª Sessão, em 17 de agosto de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simón — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1981 (nº 90/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Finlândia, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981,

República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 696, 697 e 698, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Economia; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, DE 1981

(Nº 90/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1982 (nº 131/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 694 e 695, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1982

(Nº 131/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1982 (nº 123/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob nºs 661 e 662, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 14, DE 1982

(Nº 123/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Industrial, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Finlândia, em Brasília, a 5 de novembro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O item 4 deixa de ser apreciado, por falha no processo, e vai ser retirado da pauta.

E o seguinte o item 4 retirado da pauta

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 137, de 1983 (nº 236/83, na origem), de 28 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República Federal da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Benin.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão — de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1983 (nº 4.901/81, na Casa de origem), que complementa normas gerais sobre desportos e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 588, de 1983, da Comissão — de Educação e Cultura.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1983 (nº 5/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 667, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1981 (nº 2.051/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor anual das bolsas concedidas através do Serviço Especial de Bolsas de Estudos — PEBE, tendo

PARECERES, sob nºs 602 a 605, de 1983, das Comissões:

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável ao projeto, com voto vencido do Senador Gabriel Hermes e voto vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13/71, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 545, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1982 (nº 1.329/79, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, visando a coibir as depredações contra árvores e jardins, praticadas com veículos, tendo

PARECER, sob nº 576, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1983 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe

sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 683 e 684, de 1983, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALEXANDRE COSTA NA SESSÃO DE 16-8-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Mário Pacini, Exm^o Sr^a Presidente da LBA, minhas senhoras, meus senhores:

O Senador Henrique de La Roque Almeida, a cuja memória houve por bem o Senado dedicar esta Sessão, não foi apenas um político do Maranhão, mas um eminente maranhense que, com muito brilho, dedicação e amor à causa pública, ilustrou as duas Casas do Congresso Nacional, o Executivo e, ultimamente, a Magistratura das Contas, no Tribunal de Contas da União.

Muitas são as figuras da vida pública, mas nem todas permanecem na memória do povo e na admiração dos seus pares. O valor de La Roque é confirmado pelo apreço que dedicam todos quantos acompanharam a trajetória de sua vida pública, mormente pelo carinho, respeito, saudade e amizade que à sua lembrança mantêm todos os parlamentares.

De tradicional família maranhense, muito cedo foi para o Rio de Janeiro.

Lá, bacharelou-se em Direito, e, em seguida, ingressou no funcionalismo público.

Iniciava-se, assim, uma carreira vitoriosa. De Técnico em Administração, no Ministério da Fazenda, na década de trinta, passou a Parecerista-Chefe na Câmara de Reajustamento Econômico. Era ainda pouco para um homem que reunia tantas qualidades. Seu saber jurídico e sua dedicação, aliados ao equilíbrio e bom senso, que sempre o marcaram em toda a vida, chamaram as atenções de todos, colegas e superiores hierárquicos. A projeção adquirida, como era natural, propiciou-lhe o convite do Presidente Getúlio Vargas para presidir o IAPC, função que exerceu de 1951 a 1953.

Foi aí, nessa função, que La Roque se confirmou como homem público, devotado ao bem comum e interessado na solução dos grandes problemas humanos da jurisdição daquela autarquia. Era o homem certo para o lugar certo. Com aquela tranquilidade, calma, tolerância e sabedoria, que todos nós virfamos mais tarde conhecer e admirar, a todos se impôs na solução dos graves problemas administrativos e políticos.

Falava pouco o nosso homenageado. Preferia ouvir e, ouvindo, ia equacionando e dando soluções aos problemas dos comerciários. Cumpría sua destinação, pois sempre foi um homem dedicado aos problemas dos outros. Oferecia-se para prestar ajuda, até mesmo para pessoas desconhecidas com as quais nunca tivera contato. Gostava e ficava feliz quando podia ajudar, e frustrava-se quando, por motivos que superavam o seu trabalho e a sua boa vontade, não lograva êxito.

Embora naquele tempo ainda não estivéssemos a braços com a explosão demográfica, nas proporções da de hoje, tínhamos, no entanto, problemas de habitação nos grandes centros, para onde afluíam, já àquela época, as populações do interior. Lançou-se à construção de mi-

lhares de casas para os comerciários, atendendo às necessidades da classe.

Admirador dos jornalistas (ele era um deles) e dos artistas, construiu o "Jardim de Alá", a "Casa dos Artistas" e a "Casa da Comerciária", instituições de grande mérito e reconhecida atividade.

Quando Edison Lobão, jornalista e Deputado Federal, seu querido e dedicado amigo, falava na Câmara, em razão de sua nomeação para o Tribunal de Contas da União, recebia, num aparte do Deputado Cristiano Lopes, o testemunho que vale transcrever:

"O Sr. Cristiano Lopes — Meu caro Deputado Edison Lobão, eu não poderia deixar de juntar a minha palavra às homenagens que V. Ex^e e esta Casa prestam a Henrique de La Roque. Não quero presar este tributo ao Parlamentar: quero homenagear o Henrique de La Roque que conheci há 28 anos, em circunstâncias excepcionais, quando, ao lado de Felipe Thiago Gomes e outros jovens, tentávamos implantar neste País a Campanha Nacional dos Educandários Gratuitos, que depois se transformou na Campanha Nacional das Escolas da Comunidade. As portas das repartições deste País estavam fechadas àquela idéia louca de dar ensino gratuito a uma Nação como o Brasil, pobre de recursos e pobre de gestos daquela natureza. Aquele movimento, que nasceu no Recife havia pouco mais de 10 anos — porque em 43 surgiu — estava para morrer porque, lá no Rio de Janeiro, todas as portas estavam fechadas, os ouvidos, moucos, e os corações, insensíveis àquelas apelos da minha geração. Pois bem, Henrique de La Roque, Presidente do IAPC, recebeu a todos, separou uma salinha ao lado do seu gabinete para sede da então nascente campanha, colocou uma funcionária do seu gabinete à nossa disposição para ajudar-nos nos trabalhos administrativos da nova entidade — cujo nome recordo com reverência e saudade: D. Dulce de Oliveira Vermelho — que acabou sendo a autora da letra do hino da campanha. Henrique de La Roque estendeu-nos a mão naquela ocasião e, graças a esse gesto, a essa colaboração, a idéia de Felipe Thiago Gomes, da criação da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, conseguiu transformar-se na esplêndida realidade de hoje, abrindo e mantendo colégios em quase todos os Estados da Federação e levando a oportunidade de ensino a milhares de brasileiros. É a este Henrique de La Roque que eu quero referir-me; é a este Henrique de La Roque que eu quero trazer a expressão da minha homenagem e do reconhecimento de quantos um dia receberam dele um gesto de ajuda, uma expressão de solidariedade e uma mão estendida de apoio."

Quantos desses atos de grandeza terá praticado La Roque?

Muitos, por certo. Servir foi uma constante na sua vida.

No Governo Getúlio Vargas foi um dos homens mais poderosos e mais influentes do Brasil. Privava da amizade do então Presidente e desfrutava de sua confiança.

Nada disso, porém, abalou a sua humildade, sua modestia e sua tranquilidade. Parecia que quanto mais subia no conceito dos poderosos do dia, mais se apercuava na sua modestia de homem simples. Sempre dava aquela impressão aos que lhe cercavam — de personalidade forte e mansa, gentil e enérgica, amiga, enfim, dando a todos a sensação de bonança e paz que convidava à amizade e estima.

Embora afastado do Maranhão, vivia o Maranhão, suas dificuldades, seu desenvolvimento e suas lutas políticas.

Vivendo o Maranhão, mantinha contatos permanentes com os homens que faziam política, principalmente com os que faziam oposição.

Eram seus amigos diletos e com eles conspirava na luta pelo Poder: o eminente Senador Clodomir Milet, quer pelos trabalhos por ele prestados, quer pela luta sem tréguas na moralização dos costumes eleitorais; Neiva Moreira, Deputado Federal brilhante e lutador; Senador Clodomir Cardoso, jurista que marcou época pela sua cultura; Lino Machado, um grande líder na política do Maranhão, um grande batalhador, que deixou registrado nos Anais da Câmara dos Deputados a eloquência de sua oratória e seu elevado espírito público no trato dos interesses maiores no Maranhão; Genésio Rego, médico ilustre e generoso, inflexível na sua conduta e nos seus ideais; General Colares Moreira, expoente de honradez e de princípios, para citar apenas o Estado-Maior, pedindo desculpas pelas omissões, pois tantos foram os maranhenses ilustres, políticos e apolíticos que compunham esse grupo.

Desses contatos e dessas lutas, despontou-lhe a vocação política, um homem com aquelas qualidades é sempre um político. Se o político é aquele que se interessa pelos problemas da coletividade, o que cogita da "finalidade" do homem e da Nação, do bem-estar social e do bem comum, sem egoismos, nem interesses mesquinhos, La Rocque, já àquela época era um político nato. De alma generosa e de preocupações cristãs sobre a felicidade humana, faltava-lhe apenas ingressar na política partidária. Sobre o fundo negro da política partidária de então, veio, em 1953, o seu Estado de origem, o Maranhão, buscá-lo no Rio de Janeiro para a vida pública representativa. As oposições coligadas do Maranhão o apresentaram candidato a Senador.

Não era ainda figura conhecida do eleitorado, pelo que, lamentavelmente, não obteve êxito.

Mas, voltou em 1955 como candidato a Deputado Federal, lembro-me bem, Vice-Governador do Estado àquela época, ofereci-lhe o meu jornal, *Jornal do Dia*, para sua campanha. Escrevendo crônicas diárias naquela folha, sua cordialidade, sua figura tranquila, a modéstia e o valor pessoal conquistaram o povo maranhense, sua vitória foi fácil. Iniciava-se aí uma brilhante carreira legislativa, com 5 mandatos consecutivos na Câmara dos Deputados, membro de Comissões, as mais importantes na Câmara, foi Segundo-Secretário, por 2 anos, e primeiro-Secretário por 5 anos.

O exercício desses cargos atesta o prestígio que gozava junto aos seus pares. Nadá o alterava. Nem cargos, nem posições, nem as condecorações que recebeu. A simplicidade era a tônica da sua personalidade.

E, por isso, quanto mais subia, mais era estimado.

Da Câmara, veio para o Senado em 1975, nesse pleito para o Senado, houve o consenso sonhado por muitos. La Rocque não teve concorrentes. Era desejo de todos, políticos e povo, vê-lo representando o Maranhão no Senado da República.

Aqui, entre nós, foi membro de todas as Comissões importantes, e depois Terceiro-Secretário da Mesa Diretora, onde continuou o mesmo trabalho, modesto e eficiente.

Foi um político singular. Dos partidos de que fez parte, utilizava apenas a legenda para cumprir as exigências da lei. Nenhum partido o ajudou e nenhum político contribuiu para que se elegesse nos seus 28 anos de mandato. Fazia política a seu modo. Não polemizava, não agredia e nem respondia, agressões. Os votos que coroaram tão longa vida pública foram frutos da admiração que por ele nutria o povo maranhense — votos de carinho, votos de amizade e de gratidão, contrapartida natural ao representante ilustre que amava sua terra, adorava e servia seu povo. Era assim o La Rocque, não se interessava pela vida partidária. Não fundava Diretórios nem pleiteava compô-los ou neles tomar parte. Fugia sempre das

lutas intestinas, creio mesmo que nem nelas sabia como tomar parte, nem os acenos para os píncaros o faziam mudar a sua trajetória, sabia que tinha um lugar cativo na representação maranhense e tinha convicção de como o havia conquistado, tive a honra de privar da sua amizade e desfrutar da sua confiança.

Acompanhei seus passos durante grande parte desses longos anos de vida pública.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com muita honra, sobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Alexandre Costa, esta é uma das sessões do Senado que mais me comove. Conheci Henrique de La Rocque no Maranhão, quando lá servi ao Estado de V. Ex^e, que também era o dele, durante o Governo do eminentíssimo Senador José Sarney. Toda vez, foi sobretudo aqui, no Senado, em nosso convívio diuturno, que aprendi a admirar as grandes e excelsas qualidades de Henrique de La Rocque. Ele era detentor de uma extraordinária força moral que o animava a defender as causas mais difíceis, contanto que fossem justas. Era sábio como homem. Hoje, porém, da perspectiva do tempo que já dele nos separa, vejo que La Rocque tinha também muito de santo. Era bom por natureza, de uma bondade que nos impregnava a todos, sem jamais se afastar da verdade. Por isso, nobre Senador Alexandre Costa, ao associar-me a esta solenidade, o faço com a convicção de quem presta uma homenagem das mais merecidas, que avulta dentre tantas outras que este Senado tem prestado aos grandes homens deste País.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador José Lins, agradeço-lhe o aparte, e para mim é uma honra inseri-lo no meu discurso.

Disse atrás que La Rocque falava pouco e ouvia muito. Mas havia uma predileção que fazia com que invertesse essa conduta — a Justiça. Tinha admiração pela Justiça e pelos Ministros que a compunham.

Quem desejasse agradá-lo, bastaria procurá-lo para comentar sobre feitos julgados ou em julgamento. Aí, então, falava muito o nosso homenageado. Repetia voto a voto dos julgadores e tecia comentários do brilho e sapiência de cada um, mesmo quando os votos eram contrários às causas que defendia. Detalhava tudo. Sabia até mesmo as posições que ocupavam os julgadores no Plenário da Suprema Corte.

Sentia-se bem agindo permanentemente junto aos Tribunais, como patrono desinteressado, como amigo das partes, pedindo, esclarecendo, intercedendo, recorrendo extra-autos, para conseguir justiça, aplacar perseguições e ajudar pessoas que, muita da vez, também lhe eram estranhas.

Tinha o senso da Justiça "Just est bonus", e, por isso, era conciliatório, pacífico e digno.

Quando do advento da Revolução, e com ela as injustiças que culminaram com prisões de humildes e casasões de mandatos de lideranças expressivas da Política nacional, La Rocque demonstrou coragem nas ações e fez jus a Justiça. Não era fácil àquela época nutrir fé numa justiça que também sofrera punições semelhantes e injustas.

Ostensivamente assistiu a muitos dos presos políticos, dos cassados, dos aposentados, dos exilados e às suas famílias. Visitava os cárceres onde se encontravam, e, com seu espírito de conciliação junto aos Militares, conseguiu a liberdade de muitos. Quando não muito bem compreendido, recorria à Justiça.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte ao nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Eminentíssimo Senador Alexandre Costa, eu tive o privilégio de conhecer o Senador Henrique de La Rocque quando ele ainda exercia o seu mandato de Deputado Federal. Ele passou à história do Congresso Nacional não apenas como um parlamentar de extraordinário mérito, de eloquência admirável, mas também como a própria encarnação da capacidade de servir. Uma das suas amigas e admiradoras, aqui presente, declarou, certa vez, num discurso, que Henrique de La Rocque, era o melhor homem deste mundo.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Dr^a Léa Leal.

O Sr. João Calmon — Dr^a Léa Leal, atual Presidente da Legião Brasileira de Assistência. Eu creio, eminentíssimo Senador Alexandre Costa, que a Henrique de La Rocque se aplica, nesta hora de intensa emoção que estamos vivendo, aquela frase famosa: "Não choraremos Henrique de La Rocque, cantemos a sua glória". Muito obrigado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, Senador João Calmon.

Quando não muito bem compreendido, recorria à Justiça.

Foi exemplar, forte e solidário com os injustiçados naquele episódio, e tinha convicção dos riscos que corria ao se expor no cumprimento de uma missão que era inherentemente ao seu caráter e à sua formação.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me um aparte, sobre Senador Alexandre Costa?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Senador Helvídio Nunes, é uma honra.

O Sr. Helvídio Nunes — Senador Alexandre Costa, permita que eu me sirva do discurso de V. Ex^e, do brilhante discurso que V. Ex^e produziu nesta tarde, para prestar também a minha homenagem ao ex-Senador Henrique de La Rocque. Com ele convivi durante vários anos, neste plenário, e tivemos uma convivência mais íntima nas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Há um traço marcante na vida de Henrique de La Rocque. Esse traço é exaltado por todos quantos fazem referência à bondade de Henrique de La Rocque, ao seu permanente desejo de servir. Na atividade política, à frente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na ajuda que prestou à Legião Brasileira de Assistência e na colaboração permanente que dava à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no Tribunal de Contas da União, na Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas, na advocacia, também auricular, junto ao Supremo Tribunal Federal, ao Tribunal Federal de Recursos e no Superior Tribunal Militar, por onde passou, Henrique de La Rocque não procurava, e tenho a impressão de que jamais procurou, servir-se, mas sempre servir. Daí por que, nobre Senador Alexandre Costa, eu pinço, do discurso há pouco proferido pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, dois conceitos: Henrique de La Rocque foi um perdidário de afeições, amou ao próximo mais do que a si mesmo. Por isso, Henrique de La Rocque, no dizer do poeta alemão, amou servindo, plantou amor durante a vida e, na certa, colherá amor após a morte.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, sobre Senador Helvídio Nunes.

Continuo:

Valho-me da descrição de sua ação e personalidade no discurso pronunciado pelo nosso ex-colega de Câmara, Deputado Ivan Luz, hoje Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União, na sessão ali realizada em homenagem a La Rocque.

"Foi paciente, humilde com os poderosos, e sua paciência e humildade quantas vezes detiveram o gesto ru-

de, e amansaram a soberba, e suavizaram o castigo, e desviam a vingança e abrandaram a justiça."

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ouço o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, nós vimos de um passado que já vai longe. Sentimos a evocação, pelas palavras de V. Ex^t, da figura desse homem. Jovens estreantes, vindos de paragens tão distantes, como éramos nós, nos idos de 50, enfrentávamos um meio completamente diferente do Rio e encontrávamos naquele todo-poderoso de então, tão poderoso quanto simples, a sinceridade nas afirmativas que fazia às pessoas que militavam em partidos opostos ao seu e que tanto guerreavam, à época, ao que ele servia, e a atenção que dava a todos que, encaminhados justamente pelo amigo e adversário, o procuravam. É aquele homem tão bom e ao mesmo tempo tão justo. Mas não era esta evocação que há pouco mais estava percutindo nossos ouvidos. Talvez, defeito de origem, dava muito valor à bravura, à coragem, e algo que aqui ouvi pouco falar, era da bravura que ele tinha, a bravura serena, a bravura bem apresentada, nos idos de 1954, quando da deposição e, depois, da morte de Vargas; do estímulo à justiça, mesmo com sacrifícios e perigos para a sua posição, que ele dava aos perseguidos pela Revolução recém-vitoriosa de 1964. Eram três imagens que vinham à nossa mente, enquanto V. Ex^t aqui dizia, e nós que tivemos a honra de ser seu amigo, talvez dos mais antigos que nesta Casa estão, dizemos: "Era tão bom quanto valente, era tão valente quanto bom".

O SR. ALEXANDRE COSTA — Muito obrigado, nobre Senador Virgílio Távora.

Não foi La Rocque simplesmente o homem bom que muitos pregam.

O Sr. Lourival Baptista — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com muito prazer, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminent Senador Alexandre Costa, chegava ao meu gabinete, quando ouvi as palavras de V. Ex^t a respeito do saudoso Senador Henrique de La Rocque. Não poderia deixar de associar-me às merecidas homenagens que esta Casa presta a este nosso saudoso colega Henrique de La Rocque, que deixou uma tradição de incomparável bondade, indiscutível talento, invejável cultura. Meu amigo de infância, entramos no tradicional Colégio Antônio Vieira, na Bahia, onde fizemos o curso ginasial, já lá se vão mais de cinqüenta anos. Ele, seus irmãos: José, Antônio, e o caçula, Carlos, que era meu colega de turma, eles mais adiantados do que eu; ele mais velho, como eu disse. Encontramo-nos posteriormente na Câmara dos Deputados, onde convivemos durante vários anos e, depois, aqui, no Senado Federal. Ele foi, acima de tudo, um homem de rara sensibilidade e que sabia atender a todos quantos o procuravam. Um homem sem medo, um homem que afrontava as situações difíceis, um homem que desejava sempre fazer justiça, defendendo os menos afortunados, era muito estimado. Henrique de La Rocque sabia ser amigo de seus amigos e, acima de tudo, um modelo de cidadão, a quem o Maranhão e o Brasil muito devem. Todos os que o conheciam falam de Henrique de La Rocque como, acima de tudo, um homem bom. Recordo, com emoção, ter integrado a Comissão de Senadores, designada pelo Senado para representá-lo, por ocasião de seu sepultamento.

A homenagem que, através de V. Ex^t, é prestada, neste momento, ao nosso saudoso companheiro, a quem eu muito estimava, é uma homenagem merecida a um homem bom. Muito obrigado a V. Ex^t.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu é quem devo agradecer, nobre Senador. Era um homem bom, como bem disse a sua colega e amiga, Presidente da LBA, que aqui se encontra presente.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^t um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, estou ouvindo o discurso de V. Ex^t e todos nós, aqui, estamos sentindo, através das palavras de V. Ex^t, a evocação daquela figura admirável de homem público que foi Henrique de La Rocque. Henrique de La Rocque, Presidente da Campanha Nacional das Escolas na Comunidade; Henrique de La Rocque, professor, ainda jovem, daquela campanha, onde não havia remuneração de espécie alguma; Henrique de La Rocque, Senador da República, Presidente da Comissão de Justiça; Henrique de La Rocque no Tribunal de Contas. Mas o que cresce no discurso de V. Ex^t é Henrique de La Rocque, aquela alma pura de criança, porque, em verdade, em toda a sua vida, ele conservou sempre pura a sua alma de criança. É essa criança do Maranhão que todos nós saudamos como um exemplo para as gerações que aí vêm, como um exemplo para este Brasil que está tão necessitado de homens responsáveis; saudamos também como um exemplo de fraternidade universal. Receba, pois, Senador, o nosso apoio, o apoio de Pernambuco ao magistral discurso que V. Ex^t está pronunciando nesta tarde, quando evoca, em corpo inteiro, a figura daquela criança maranhense.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Eu é quem devo agradecer a V. Ex^t o aparte. São os apartes dos seus nobres colegas, testemunhos de toda a sua vida parlamentar, que irão, por certo, enriquecer esse meu despretensioso pronunciamento.

Foi, também, além do homem bom, um homem ilustrado, culto e generoso, que durante 70 anos conduziu um imenso acervo de qualidades e virtudes que procurei realçar nas minhas palavras, e, mais ainda, outras tantas que a deficiência do orador, agora completada pelos meus nobres colegas, não permitiu oferecer o brilho desejado.

Esse homem que o Senado homenageia hoje, quando completa um ano de sua morte.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador Passos Pôrto, com muita honra, sabedor da amizade profunda que ligava V. Ex^t ao Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Passos Pôrto — Neste instante em que a nossa Casa, através da palavra de V. Ex^t, reverencia o imortal Henrique de La Rocque, eu fiquei a me lembrar do que me dizia, certa feita, Adauto Lúcio Cardoso, quanto ao destino dos homens públicos do Brasil. Enquanto aqueles que passaram pelo Poder Executivo ficavam imortalizados em monumentos, em praças públicas, o parlamentar se recolhia à memória dos Anais das duas Casas do Congresso, e se perdia a sua lembrança, vista e revista só depois daqueles que compulsam a vida do nosso Parlamento. Tive a honra de, no dia em que morria o nobre Senador Henrique de La Rocque, fugir ao regimento desta Casa e suspender a sessão, porque entendia que naquele final da tarde o Senado teria de prestar homenagem a uma das suas figuras mais eminentes, por tudo que foi dito aqui e, no meu caso particular, pelo companheiro que tive, no Instituto de Previdência dos Congressistas,

tas, quando juntos fomos conselheiros, ele Deputado e depois Senador. Posteriormente ele me sucedia na Presidência daquela instituição. Graças ao seu prestígio, foi possível modificar a legislação daquele Instituto de Previdência e, através dele, assegurar aos pensionistas um subsídio, uma pensão, pelo menos muito melhor do que aquela que anteriormente era paga por aquela instituição. Devem os aposentados do Instituto de Previdência dos Congressistas a melhor pensão que recebe hoje, graças ao prestígio, ao esforço, à generosidade de Henrique de La Rocque. Ao me congratular com esta Casa e reverenciar com V. Ex^t a memória daquele grande homem público, sei que ele via se recolher, como dizia Adauto Cardoso, aos Anais e à lembrança desta Casa, mas espero que, sempre, alguém, ao compulsar a história destes tempos, veja e ressalte que Henrique de La Rocque foi uma das grandes figuras que o Brasil teve nestes últimos anos. Muito obrigado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço, Senador Passos Pôrto, e devo ressaltar que acompanhei de perto o testemunho que V. Ex^t presta. Quando deixava o nosso convívio um dos mais eminentes homens públicos, político da mais alta projeção, líder, companheiro e amigo, que foi o Senador Daniel Krieger, La Rocque soube do quanto um homem, que se entregara tantos e quantos anos à vida pública, iria perceber como aposentado do Instituto. Houve a revolta íntima, natural em tudo aquilo que pregamos sobre a sua personalidade. E, juntamente com V. Ex^t, com o apoio dos demais Senadores, houve a reforma e se propiciou, hoje, aposentadoria aos Srs. Senadores, não ainda compatível com o cargo, mas, pelo menos, melhor, ou em melhores condições da que dispúnhamos.

É esse o homem que o Senado homenageia, hoje, quando completa um ano de sua morte, repito. Honrou todos os cargos e funções que exerceu. Honrou todos os mandatos que representou com brilho.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permito, nobre Senador pelo Ceará, meu amigo Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nada mais justo do que a idéia de V. Ex^t e do Senado, enfim, dos colegas de Henrique de La Rocque, em homenageá-lo no primeiro aniversário do seu falecimento. Já o conhecia de nome, ainda lá no meu Ceará. Ao chegar ao Senado, em 1979, tinha quase sempre a meu lado aquela figura serena, tranquila e bondosa de La Rocque. Diagnosticada a sua doença, vai a São Paulo para se operar. E digo a V. Ex^t, com muita sinceridade, pedi muito pelo êxito daquela cirurgia. Voltou La Rocque satisfeito e, uma manhã, eu me encontrava no meu gabinete, quando entra o La Roque com um pequeno embrulho: Almir, eu venho lhe trazer aqui uma lembrança. Ainda hoje eu a tenho como um relígio. Era um relógio. Ele disse: Almir, olhe para esse relógio: ele marca como os outros as horas, os minutos e os segundos. Como a nos advertir que a sucessão dos dias e das noites nos leva ao fim. E um dia, sem que nós esperemos, pára o relógio da nossa vida. É a morte. Obrigado, La Rocque.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Obrigado, nobre Senador.

Honrou todos os mandatos que representou com brilho. Honrou, enfim, o Maranhão — sua terra natal.

La Rocque deixou amigos, e deixando amigos, deixou saudades...

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)